



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020/PMO/SEMSA

**Processo Administrativo:** n.º 238/2020/PMO/SEMSA

**Edital nº** 01/2020/PMO

**Modalidade:** Tomada de Preço nº 006/2020/PMO/SEMSA

**Objeto:** Contratação de empresa para a construção de Academia de Saúde no município de Óbidos – Objeto da Proposta nº 11884.8180001/20-001, emenda nº 40270009, visando fortalecer as ações de promoção da saúde, do município de Óbidos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

**Repartição Interessada:** Município de Óbidos - PA/ Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

**Regime de Execução:** Indireta Por Preço Global.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global

**Local, Dia e Hora para recebimento da Proposta de Preços (Envelope 01) e Documentação (Envelope 2):** Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, sito à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos-PA – CEP: 68.250-000; na data de: **28/09/2020, às 09:00h.**

**Visita Técnica:** 14 a 18/09/2020, das 8h às 13hs, a critério da interessada.

#### CAPÍTULO I – PREÂMBULO

**1.1 - O Município de Óbidos/PA**, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.884.818/0001-30, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 330 – Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos-PA, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo **Decreto nº 396, de 20 de Dezembro de 2020**, torna público que, **às 09h do dia 28 de novembro de 2020**, será realizada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**Menor Preço Global**” a qual será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, legislações pertinentes, Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e demais Exigências deste Edital e seus Anexos.

**1.2 -** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica a referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

#### CAPÍTULO II – DO LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO.

**2.1 –** O presente Edital e seus anexos impressos poderão ser adquiridos na PMO/Sala de Licitações, situada na cidade de Óbidos, na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro – CEP: 68250-000, no horário de expediente das 08h às 13h, mediante pagamento do **DAM – Documento de Arrecadação Municipal** no Valor de R\$ 77,56 (Setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) correspondentes a 07 (sete) unidades



fiscais – UFMO, o referido valor é referente ao custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida, ou, por meio digital, através dos endereços eletrônicos, meio pelo qual não será cobrada a taxa:

- a) [https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico](https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico;);
- b) <https://www.obidos.pa.gov.br>;
- c) [cplicitacaopmo@gmail.com](mailto:cplicitacaopmo@gmail.com), solicitação feita por e-mail;

**2.2** – Os interessados que tiverem dúvidas de conotação técnica ou legal na interpretação dos termos deste Edital, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para recebimento da documentação e das propostas, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos interessados também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

**2.3** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do protocolo da PMO - Setor de Licitação, no local e horário estabelecido no item **2.1**.

**2.4** – Para consulta, ficará afixada uma cópia do presente Edital no quadro de avisos localizados no prédio da Prefeitura Municipal de Óbidos - PMO.

**2.5** – No ato do recebimento do Edital de licitação deverá o interessado verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**2.6** – A participação da licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei nº 8.666/93 e alterações.

**2.6.1** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis sem prejuízo da faculdade no § 1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.

**2.6.2** – Decairá do direito de impugnar os termos de Edital de Licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

### **CAPÍTULO III – DO OBJETO.**

**3.1** – A presente licitação tem por objeto a “**Contratação de empresa para a construção de Academia de Saúde no município de Óbidos – Objeto da Proposta nº 11884.8180001/20-001, emenda nº 40270009, visando fortalecer as ações de promoção da saúde, do município de Óbidos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**”.

### **CAPÍTULO IV – DOS VALORES ORÇADOS:**

**4.1** – O valor global máximo admitido para obra objeto desta licitação é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.



4.2 O valor acima está de acordo com planilha orçamentária integrante do **Anexo X** deste edital.

## **CAPITULO V – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.**

5.1 – A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.2 – Poderão Participar desta licitação, as empresas, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e:

- a) Cadastradas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Óbidos - CRC, no ramo pertinente ao objeto licitado.
- b) Não cadastrada que comprove toda a documentação necessária para cadastramento no **CRC** da Prefeitura de Óbidos, até **03 (três)** dias anterior à data da abertura dos envelopes, hipóteses em que, se no curso do procedimento licitatório for indeferido o seu cadastramento, a empresa deverá ser desqualificada por fato superveniente.

**OBSERVAÇÃO: Aquelas proponentes que não possuírem o CRC poderão se cadastrar no local e horário estabelecido no subitem 2.1, tendo como finalidade legitimar sua representação para a participação nos processos licitatórios.**

5.3 – Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, de credores, dissolução ou liquidação.
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- c) Empresa suspensas de contratar com a Administração Municipal;
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o Órgão Público;
- e) Empresas que possuam participação direta ou indireta se sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- f) Empresa, isoladamente ou em Consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

5.4. **Estará também impedida de participar desta licitação e de ser contratada pelo Município de Óbidos a empresa:**

- a) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública;
- b) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- c) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;



d) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

e) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

#### 5.4.1 A vedação também se aplica:

a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo de chefia ou direção no ente licitante;

c) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

d) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou

e) Que seja autoridade do ente público licitante.

## CAPÍTULO VI – DO REPRESENTANTE LEGAL E SEU CREDENCIAMENTO

**6.1** – O credenciamento ocorrerá das **9:00 h as 9:30 h** dos licitantes que comparecerem no horário informado no **CAPÍTULO I - PREÂMBULO** deste edital, podendo este prazo ser estendido a depender da quantidade de licitantes que comparecerem no dia do certame, de modo a contemplar na totalidade a fase de credenciamento, onde o proponente poderá encaminhar o seu preposto para acompanhar todo o procedimento licitatório, mediante:

**6.1.1** Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração (autenticada caso apresente a cópia, se a cópia não estiver autenticada, o preposto deverá apresentar a original da procuração para conferência), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado (caso o contrato social ou documento equivalente não esteja autenticado, o preposto deverá apresentar o original para conferência); fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

**6.1.2.** Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, (caso não apresente o original) da identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração de modo que o servidor responsável pela licitação possa proceder o reconhecimento de firma, nos termos da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.





**6.1.3 O preposto que se apresentar sem procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.**

**6.4.** Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou documento equivalente **(apresentar original para conferência caso apresente a cópia não autenticada)** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do mesmo **(apresentar original para conferência, caso a cópia não esteja autenticada).**

**6.4.1.** Caso não esteja expresso no Contrato Social ou documento equivalente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, o titular da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo V**.

**6.4.2.** A carta de Credenciamento mencionada no item anterior deverá ser apresentada somente nos casos em que o representante faça parte do quadro societário da licitante e não possui os poderes de **Administrador**.

**6.5.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, é necessário, à época do credenciamento comprovar tal condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a)** Declaração emitida pela Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
- b)** Comprovante de inscrição no simples nacional;

## **CAPÍTULO VII – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** – Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados neste capítulo, visando à habilitação que é condição indispensável para a participação na presente licitação nos termos do Art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e que prove capacidade operativa para executar os serviços previstos por este instrumento.

**7.2** – As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local, na data e na hora, fixados no **CAPÍTULO I – PREÂMBULO**, 02 (dois) envelopes separados: Um contendo os documentos de habilitação e outro com a proposta de preços, devidamente lacrados de forma inviolável, contendo na sua parte externa, as seguintes informações:



**ENVELOPE n.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ENTIDADE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020/PMO/SEMSA**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ N.º .....**

**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

**DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ HORA: \_\_H\_\_MIN**

**ENVELOPE n.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**ENTIDADE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020/PMO/SEMSA**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ N.º .....**

**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

**DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ HORA: \_\_H\_\_MIN**

**7.3** – Os envelopes contendo a documentação para habilitação e proposta de preço, deverão ser apresentados em 01 (uma) via datilografados ou digitados, sem rasuras, entrelinhas, ou borrões, numerados e rubricados em todas as páginas, com nome e função do signatário;

**7.4** – O envelope nº 01 – Documentação para Habilitação deverá conter e obedecer às exigências e ordem de acordo com as contidas nos itens deste Capítulo, e adicionalmente os seguintes documentos:

**7.5 – REGULARIDADE JURIDICA.**

**7.5.1** – Registro Comercial/Requerimento, no caso de empresa individual;

**7.5.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**7.5.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da diretoria em exercício;

**7.5.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.6 – REGULARIDADES FISCAIS.**



**7.6.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**7.6.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal por meio da Ficha de Inscrição e Situação Cadastral, Certidão de Cadastramento - Pessoa Jurídica ou Alvará vigente, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**7.6.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas:**

- a) Federal (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais);**
- b) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;**

**7.6.4 – Prova de regularidade para com o FGTS;**

**7.6.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo TST.**

**7.7 – Em cumprimento ao Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**7.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularidade, cujo prazo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;**

**7.7.2 – O prazo previsto para a regularização da documentação, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo proponente expressamente autorizado pela Administração;**

**7.7.3 – A não regularização da documentação implicará na inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**7.7.4 - Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data de emissão para verificação da informação e de validade.**

## **7.8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**7.8.1 – Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.**



**7.8.2** – Apresentação de **atestado de capacidade técnica**, emitido por entidades públicas ou privadas que comprove ter a empresa ou os responsáveis técnicos, a ela vinculados, executado atividades pertinentes ou compatíveis com o objeto desta licitação, **com respectiva CAT comprobatória**.

**7.8.3** – **Quadro demonstrativo discriminando os equipamentos e instrumentais pertencentes e/ou à disposição da empresa, que serão utilizados nas atividades ou serviços, acompanhados de declaração formal de sua disponibilidade devidamente assinada pelo proprietário da empresa, sob as penas cabíveis;**

**7.8.4** – **Relação da equipe técnica** à disposição da empresa para realização dos serviços, assinada pelo proprietário da empresa;

**7.8.5** – **Declaração de responsabilidade técnica** indicando o responsável técnico pela execução das obras até o seu recebimento definitivo pela Contratante, **assinado pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado**. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma Licitante;

**7.8.6** - **Declaração** de que tomou conhecimento de todas as informações **(Modelo - Anexo VIII)**.

**7.8.7** – **Atestado de Visita** expedido pelo Município de Óbidos, de que tomou conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais;

**7.8.7.1** – O Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executadas as obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta. Todos os custos associados à visita no local das obras serão arcados integralmente pelo próprio Licitante;

**7.8.7.2** – **As visitas técnicas serão realizadas juntamente com engenheiro da PMO e pelos responsáveis indicados pelo proprietário da empresa. A licitadora não se responsabilizará pelos custos da empresa que decorrerem da visita em tela (transporte, alimentação, estadia, entre outros).**

**7.8.7.3** – As visitas técnicas ocorrerão no período de **14 a 18/09/2020, das 08:00 hs às 13:00 hs**, a critério da interessada.

**7.8.7.4** – Caso a empresa licitante não deseje realizar visita técnica, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, **(Modelo - Anexo VI)**.

**7.8.7.5** – **Caso o licitante deseje realizar a visita técnica, será necessário agendar junto aos engenheiros da PMO no período disposto no item 7.8.7.3 deste edital.**



**7.8.7.6** – A Licitante e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo Licitador a acessar os locais das obras com a finalidade de proceder à visita e inspeção, mas só sob expressa condição de que a Licitante, seus empregados ou agentes, isentarão e indenizarão o Licitador, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A Licitante será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização;

**7.8.7.7** – O Licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que o Licitante deveria ter obtido na visita técnica;

**7.8.7.8** – Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista da entrega da proposta, devendo comprovar seu vínculo: o sócio, por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor por intermédio de documento de eleição, contrato ou documento equivalente; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

- a) Caracteriza-se como vínculo à empresa, funcionário ou profissional que mantenha com a mesma, contrato de trabalho, carteira profissional assinada, societário ou proprietário na data da publicação do Aviso deste Edital;

## **7.9 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA.**

**7.9.1** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

**7.9.2** – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (**Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e índices contábeis**) do **exercício social da empresa do ano anterior ao ano corrente**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:



$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Maior que } 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Maior ou Igual a } 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{Menor ou Igual a } 1,00$$

**7.9.3** – Em caso de dúvidas, a comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde conste o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, o livro diário deverá apresentar evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.9.4** – As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura do Certame nos termos da legislação vigente;

**7.9.5. Comprovação que a empresa licitante possui Capital Social, de 10% (Dez por cento) do valor total do objeto da contratação;**

**7.9.6. A licitante deverá prestar garantia nos seguintes termos:**

**7.9.6.1.** A Licitante deverá fornecer comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de **1% (um por cento)** do valor total da obra, no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

- a)** Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e
- b)** Se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato.

**7.9.6.2.** O depósito indicado no subitem **7.9.6.1** deverá obedecer ao seguinte:

- a)** Caução em dinheiro (**moeda corrente e cheque**) e títulos da dívida pública deverão ser depositados na **Conta Corrente: 25.749-4 Agência: 0256-9, Banco do Brasil**, devendo o comprovante estar contido no **Envelope nº 01- Habilitação**.
- b)** A fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos no Envelope nº 1 - Habilitação.



**7.9.6.3.** A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação da licitação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento da fase de habilitação. No caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

**7.9.6.4. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.**

#### **7.10 - Outros Documentos para HABILITAÇÃO**

**7.10.1** – Declaração de que obedece a determinação do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal – **Anexo VII;**

#### **7.11 – Observações**

**7.11.1** – As empresas poderão apresentar a documentação em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por servidor público, no ato da entrega da documentação;

**7.11.2** – A empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste capítulo e/ou fizer do prazo estipulado no **CAPÍTULO I – PREÂMBULO** deste Edital, não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso;

**7.11.3** - Não será aceita a documentação remetida por e-mail, telex ou fac-símile.

**7.11.4** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo suplementar para apresentação dos documentos de habilitação neste Edital, salvo nos casos previsto nos itens **7.7.1** e **7.7.2;**

**7.11.5** - **O CRC não substitui os documentos exigidos no item 7 deste edital.**

### **CAPÍTULO VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

**8.1** – O envelope nº 02 – **Propostas de Preços**, deverá conter;

- a) Relação dos documentos contidos no envelope (**Índice**);
- b) Carta de apresentação da proposta – (**Modelo - Anexo I**);
- c) Detalhamento da composição de **BDI (Bonificação de Despesas Indiretas)** – (**Modelo - Anexo II**);
- d) Detalhamento da composição de encargo sociais – (**Modelo - Anexo III**);
- e) Detalhamento da composição de custo Unitários dos trabalhos proposto – (**Modelo - Anexo IV**);
- f) Cronograma físico – financeiro;





g) Prazo de execução da obra;

i) **Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data para abertura das propostas;**

j) Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao fiel cumprimento da execução da obra.

**OBS: O licitante poderá apresentar em sua proposta o percentual de BDI abaixo ou acima de 25% (vinte e cinco por cento) desde que dentro dos limites do ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário – Processo n. TC 036.076/2011-2 e desde que o valor de sua proposta não ultrapasse os preços máximos admitidos nos itens e valor global para esta licitação.**

**8.2.** O (a) Presidente (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição do preços propostos.

**8.3.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Presidente (a).

## **CAPITULO IX – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.**

**9.1** – Na data, horário e locais indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos exigidos neste ato convocatório;

**9.1.1** – Após o (a) Presidente (a) da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito;

**9.1.2** – Após haverem sido rubricados os envelopes, pelos membros da Comissão, licitantes e demais presente, proceder-se-á a abertura primeiramente do envelope nº **01 – HABILITAÇÃO**, sendo os documentos constantes neste, analisados pela Comissão e Licitantes;

**9.1.3** – Não havendo nenhum impedimento, será procedida a abertura do envelope nº. **02 – PROPOSTAS DE PREÇOS** e seu julgamento;

**9.1.4** – Será (ão) lavrada (s) Ata(s) do(s) trabalho(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será (ão) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação e licitante(s) presente(s).

**9.1.5** – É facultado à licitante formular protestos consignados em ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal que poderão ser realizados durante a análise dos documentos habilitatórios, das propostas de preço, bem como na fase de julgamento.



## 9.2 – Do julgamento:

**9.2.1** – O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, lei complementar 123/06 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o **Menor Preço Global**;

**9.3** – Em cumprimento aos **Artigos 44 e 45**, da **Lei Complementar 123**, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte;

**9.3.1** – Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**9.3.2** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

## 9.4. – Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previsto no disposto do item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) Os casos de empate entre propostas poderão ainda ser julgados, dependendo da situação, de acordo com o disposto do Art. 45, §3º da lei nº 8.666/93, sendo a classificação feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

**9.4.1** – Os dispostos nos itens acima elencados somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

**9.4.2** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (Art. 72, da Lei 123/2006);



**9.4.3** – Não se admitirá proposta que apresentem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**9.5 – Serão desclassificadas as propostas que:**

**9.5.1** – Estiverem em desacordo com as instruções deste Edital;

**9.5.2** – Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

**9.5.3** – Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes (Art. 44, § 2º);

**9.5.4** – Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**9.5.4.1 - Para a verificação dos preços manifestamente inexequíveis será aplicado o cálculo previsto no Art. 48 da Lei nº 8.666/93.**

**OBSERVAÇÃO:**

**Caso todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Óbidos poderá fixar, em conformidade com o Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações;**

**9.6 – Da adjudicação e Homologação**

**9.6.1** – Proclamando o resultado das classificações das licitantes, não existindo interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura da ata ou havendo recursos e atendidos todos os trâmites legais em relação à fase recursal e ainda atendidas às condições de julgamento, a adjudicação e homologação serão feitas à(s) empresa(s) vencedora(s).

**CAPITULO X – DOS PRAZOS:**

**10.1** – Para Execução da obra o prazo máximo exigido para a execução da obra, conforme cronograma físico financeiro será de **120 (Cento e vinte) dias**.

**10.1.2** – O prazo do contrato proveniente desta licitação terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por período não inferior ao prazo de execução das obras.

**10.1.3** – Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93;

**10.1.4** – Toda programação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da Contratada, bem como a relação de causa e efeito os fatos alegados e atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.



## CAPÍTULO XI – DO CONTRATO.

11.1 – Para a Assinatura do Contrato a empresa vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020/PMO/SEMSA** terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação feita pelo Município de Óbidos, para retirar e assinar o instrumento de Contrato sob pena de incorrer nas sanções do Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**11.2. A Licitante vencedora deverá prestar Garantia de Execução no ato da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das seguintes modalidades: seguro garantia fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública;**

11.2.1 - O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação;

11.2.2 - A Garantia de Execução do contrato será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até **6 (seis) meses** do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Entidade de Licitação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

11.2.3 - Quando necessário, a Garantia de Execução deverá também ser prorrogada.

## CAPÍTULO XII– DO PAGAMENTO.

12.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, obedecendo aos seguintes prazos e condições:

12.1.1 – A medição dos serviços executados será efetuada, no mínimo 2 (duas) inspeções técnicas, através do Engenheiro fiscal do Município de Óbidos, contados do recebimento da comunicação do término da etapa;

12.1.2 – Após a apresentação das medições vistoriadas e assinadas por engenheiros habilitados do Município de Óbidos, havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de efetivo expediente, contados da data da exposição dos documentos de cobrança para pagamento, após a emissão da nota fiscal acompanhada de todas as Certidões Fiscais atualizadas;

12.1.3 – Depois de atestada, a Nota Fiscal, deverá ser encaminhada juntamente com cópia da Ordem de Serviço, recibo, **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)** devidamente quitado, cópia do Termo de Homologação da respectiva licitação e dados bancários em nome da contratada para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, para liquidação e pagamento.



**12.1.4** – O Município de Óbidos pagará à contratada, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro aprovado constante da Proposta Técnica para a execução dos serviços previstos neste Edital;

### **CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS.**

**13.1** – Os recursos obedecerão ao que estabelece o Artigo 109 e seus parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações;

**13.2** – Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e só serão admitidos antes do início da abertura do **envelope nº 02**, contendo as propostas, sob pena de preclusão;

**13.3** – Os recursos interpostos serão acolhidos nos termos e prazos previstos nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**13.4** – Os recursos serão recebidos pela CPL no horário e local citado no **item 2.1** de Edital.

**13.5** – A comissão de Licitação analisará os documentos para fins de habilitação dos proponentes e havendo renúncia do prazo de recursos, passará a abertura das propostas apenas das concorrentes habilitadas, devolvendo fechado o envelope das empresas não habilitadas;

### **CAPÍTULO XIV – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.**

**14.1** – Fica facultado as contratantes alterar o contrato caso necessário, de acordo com os termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**14.2.** O contrato poderá sofrer alterações por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

### **CAPÍTULO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS PENALIDADES.**

**15.1** – São obrigações das partes, além das constantes no contrato e termo de referência/projeto básico:

#### **15.1.1 – Da CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar e Atestar a entrega provisória e definitiva do objeto da presente licitação de acordo com as cláusulas deste edital por meio de fiscais de contratos e engenheiros do Município de Óbidos; e
- b) Pagar o preço estabelecido;

#### **15.1.2 – Da CONTRATADA:**

- a) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela obra a ser executada, de acordo com o previsto nas especificações deste Edital;
- b) Entregar a nota fiscal com a descrição completa do serviço executado;



- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços constantes neste instrumento, como estabelece o Art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- d) Observar as prescrições relativas às Leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todos e qualquer tributos que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- e) **Executar os serviços de acordo com o constante no memorial descrito e normas técnicas constantes no Anexo X deste edital, bem como nas demais disposições contidas no edital e demais anexos.**

## CAPITULO XVI – DAS PENALIDADES.

**16.1** – A recusa injustificada da adjudicatária em entregar a obra dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando as penalidades legalmente estabelecidas;

**16.2** – O Disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64 do § 2º, da Lei nº 8.666/93, que não entregarem a obra, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária inclusive quanto ao prazo e preço;

**16.3** – Pela inexecução no cumprimento da obrigação pela adjudicatária do Município de Óbidos poderá, garantindo prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

**16.3.1** – Advertência;

**16.3.2** – Multa;

a) Correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento do início dos trabalhos, sem justa causa;

b) Correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralização da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

c) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Legislação vigente;

**16.3.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Óbidos, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**16.3.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida e reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



**16.3.5** – Vale ainda para o presente Edital o disposto nos Artigos 86 e 88, seus parágrafos e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

## **CAPITULO XVII – DA DOTAÇÃO.**

**17.1** – As despesas com o pagamento dos serviços a serem executados correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Rubrica:

### **2424 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **10.301.0003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

##### **3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica**

### **2424 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **10.301.0003.2.029 – Manutenção do Bloco de Investimento**

##### **4.4.90.51.00 – Obra e Instalações**

##### **4.4.00.00.00 – Investimento.**

## **CAPITULO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**18.1** – Quando exigido pela legalização a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos;

**18.2** – O Município de Óbidos se reserva o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não estejam de acordo com este Edital;

**18.3** – O Município de Óbidos poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**18.4** – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte do Município de Óbidos;

**18.5** – A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato;

**18.6** – É competente o foro da Comarca de Óbidos para dirimir qualquer dúvida que possa surgir durante a execução da obra, quando não puder ser dirimir pelo Prefeito Municipal;

**18.7** – Quaisquer dúvidas, esclarecimento ou informações a respeito do Presente Edital, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, deste que seja por escrito no Prazo estabelecido no subitem 2.2 deste Edital;





**18.8** – A licitante vencedora poderá subcontratar – nos termos do Art. 48 da Lei 123/06 – Microempresas e empresas de pequeno porte desde que o percentual máximo do objeto subcontratado não exceda 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado.

**18.9 – Constituem anexos do Edital, deste fazendo parte integrante:**

**Anexo I** – Modelo de Carta Proposta e Planilha Orçamentária;

**Anexo II** – Modelo de Composição Analítica das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)

**Anexo III** – Modelo de Composição Analítica das Taxas de Encargos Sociais;

**Anexo IV** – Detalhamento da composição de Custo Unitários dos trabalhos proposto;

**Anexo V** – Modelo de Carta Credencial;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Realização da obra;

**Anexo VII** – Declaração de que obedece a determinação do inciso XXXII, do artigo 7º da Constituição Federal;

**Anexo VIII** - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações (III, Art. 30 da Lei nº 8.666/93)

**Anexo IX** – Minuta do Contrato

**Anexo X** – Memorial descritivo - Incluindo planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

**CLÁUSULA XIX – FORO**

**19.1** – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro de Óbidos, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

Óbidos/PA, de 26 de agosto de 2020.

HERANILDO MARIA  
MOUZINHO DA SILVA  
JUNIOR:95910360272

Heranildo M. Mouzinho da Silva Júnior  
Presidente da CPL/PMO  
Decreto nº 396/2019



## ANEXO I

### MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Razão social, endereço, nº, Bairro, Cidade, Estado, telefone, fax, E-mail, CNPJ/MF)

Ao Município de Óbidos/PA

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020/PMO/SEMSA**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias nossa proposta de preços relativa à  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, objeto da licitação em epigrafe.

O valor, proposto para a construção do Objeto é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

O prazo de execução de cada obra é conforme a tabela abaixo, a contar a partir da assinatura do contrato e de acordo com o cronograma físico financeiro.

| Nº da Obra | Descrição da Obra | Prazos máximos exigidos  |
|------------|-------------------|--------------------------|
| 1          |                   | 120 (cento e vinte) dias |

O prazo de validade da proposta de preço é de **180 (cento e oitenta)** dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente,

Local, XXXXX de XXXXXXX de 201X.

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Registro Geral e órgão Emissor)

**Observação: Apresentar em Papel Timbrado da empresa**

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| OBRA  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT. | PREÇO UNIT.<br>COM BDI | VALOR<br>TOTAL |
|-------|------------------------|-----|--------|------------------------|----------------|
| 01    |                        |     |        |                        |                |
| TOTAL |                        |     |        |                        |                |



**ANEXO II**

**COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)  
DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA**

**FONTE: ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário – Processo n. TC 036.076/2011-2**

| <b>ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>      | <b>%</b> |
|-----------------------------------------------------|----------|
| AC - Administração Central                          |          |
| DF - Despesas Financeiras                           |          |
| R – Riscos                                          |          |
| SG - Seguros e Garantias Contratuais                |          |
| <b>Sub-Total 1</b>                                  |          |
|                                                     |          |
| <b>LUCRO</b>                                        |          |
| L - Lucro Operacional                               |          |
| <b>Sub-Total 2</b>                                  |          |
|                                                     |          |
| <b>TRIBUTOS</b>                                     |          |
| A – PIS                                             |          |
| B – COFINS                                          |          |
| C – ISS                                             |          |
| D - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA |          |
| <b>Sub-Total 3</b>                                  |          |
| <b>TOTAL BDI (%)</b>                                |          |

**Os Valores informados deverão obedecerem aos limites estipulados no ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário - Processo n. TC 036.076/2011-2**

**O valor real do ISS a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados deve ser aquele proveniente das alíquotas do município de Óbidos/PA.**

Fórmula para o Cálculo do BDI =

$$\frac{(1+AC+R+SG)*(1+DF)*(1+L)}{(1-T)} - 1$$

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU

**Observações:** Apresentar em papel timbrado da empresa.



**ANEXO III**

**MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADA**

| <b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA/MÊS - DESONERADO</b> |                                 |                |                   |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|-------------------|
| <b>CÓDIGO</b>                                                 | <b>DESCRIÇÃO</b>                | <b>HORISTA</b> | <b>MENSALISTA</b> |
| <b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>                     |                                 |                |                   |
| A1                                                            | INSS                            |                |                   |
| A2                                                            | SESI ou SESC                    |                |                   |
| A3                                                            | SENAI ou SENAC                  |                |                   |
| A4                                                            | INCRA                           |                |                   |
| A5                                                            | SEBRAE                          |                |                   |
| A6                                                            | Salário Educação                |                |                   |
| A7                                                            | Seguro Acidente do Trabalho     |                |                   |
| A8                                                            | FGTS                            |                |                   |
| A9                                                            | SECONCI                         |                |                   |
|                                                               | <b>Subtotal A</b>               |                |                   |
| <b>GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b> |                                 |                |                   |
| B1                                                            | Repouso Semanal Remunerado      |                |                   |
| B2                                                            | Feriados                        |                |                   |
| B3                                                            | Auxílio Enfermidade             |                |                   |
| B4                                                            | 13º salário                     |                |                   |
| B5                                                            | Licença Maternidade/Paternidade |                |                   |
| B6                                                            | Faltas Justificadas             |                |                   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**CNPJ: 11.884.818/0001-30**

Rua Almirante Barroso, nº 330 – Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos-PA

|                                                                 |                                                                                                              |  |  |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| B7                                                              | Dias de chuvas                                                                                               |  |  |
| B8                                                              | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                                 |  |  |
| B9                                                              | Férias Gozadas                                                                                               |  |  |
| B10                                                             | Salário Maternidade                                                                                          |  |  |
|                                                                 | <b>Subtotal B</b>                                                                                            |  |  |
| <b>GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b> |                                                                                                              |  |  |
| C1                                                              | Aviso prévio indenizado                                                                                      |  |  |
| C2                                                              | Aviso prévio de trabalho                                                                                     |  |  |
| C3                                                              | Férias indenizadas + 1/3                                                                                     |  |  |
| C4                                                              | Depósito por rescisões sem justa causa                                                                       |  |  |
| C5                                                              | Indenização Adicional                                                                                        |  |  |
|                                                                 | <b>Subtotal C</b>                                                                                            |  |  |
| <b>GRUPO D - REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B</b>        |                                                                                                              |  |  |
| D1                                                              | Reincidência de A sobre B                                                                                    |  |  |
| D2                                                              | Reincidência de A sobre Aviso Prévio de Trabalho +<br>Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio<br>Indenizado. |  |  |
|                                                                 | <b>Subtotal D</b>                                                                                            |  |  |
|                                                                 |                                                                                                              |  |  |
| <b>TOTAL(A+B+C+D) (%)</b>                                       |                                                                                                              |  |  |



**ANEXO IV**

**MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

| CUSTO UNITÁRIO   |     |                 |    |    |
|------------------|-----|-----------------|----|----|
|                  | UND | NAT. DO SERVIÇO |    |    |
| (SERVIÇO)        |     |                 |    |    |
|                  |     |                 |    |    |
| DISCRIMINAÇÃO    | Q   | U               | PU | PT |
| Material         |     |                 |    |    |
|                  |     |                 |    |    |
|                  |     |                 |    |    |
| Mão de obra      |     |                 |    |    |
|                  |     |                 |    |    |
|                  |     |                 |    |    |
| MATERIAL         |     |                 |    |    |
| MÃO-DE-OBRA      |     |                 |    |    |
| ENCARGOS SOCIAIS |     |                 |    |    |
| TOTAL PARCIAL    |     |                 |    |    |
| B.D.I            |     |                 |    |    |
| TOTAL GERAL      |     |                 |    |    |



**ANEXO V**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão Permanente de Licitação

Proponente: (razão social da empresa proponente)

ASSUNTO: Credencial de Representação para a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020/PMO/SEMSA**

Objeto Licitado: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O (s) Abaixo assinado (s), na qualidade de responsável (is) legal(is) pela Empresa.....vem pela presente, informar a V.<sup>ª</sup>s. S.<sup>ª</sup>s., que o Sr.....; CPF nº..... e carteira de identidade nº..... é pessoa designada para acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020/PMO/SEMSA**, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Assinatura Identificável

Local, XXXXX de XXXXXXXX de 201x

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Registro Geral e órgão Emissor)

**Observação: Apresentar em Papel Timbrado da empresa**





**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS**

**(EXIGIDA APENAS CASO NÃO SEJA REALIZADA A VISITA TÉCNICA)**

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020/PMO/SEMSA**.

Os signatários da presente declara, para fins de habilitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020/PMO/SEMSA**, que conhecemos as condições locais necessárias à execução do objeto do edital em epígrafe.

Local,                      de                      de 201X

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE OBEDECE À DETERMINAÇÃO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Ao Município de Óbidos

Comissão Permanente de Licitação

REF.: Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020/PMO/SEMSA.**

O signatário da presente, em nome da proponente ....., declara expressamente, para fins do que trata o inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local,                de                de 201x

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

**Observação: Apresentar em Papel Timbrado da empresa**



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020/PMO/SEMSA**, junto ao Município de Óbidos, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XX/2020/PMO/SEMSA

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020/PMO/SEMSA**

**CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020/PMO/SEMSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA E DE OUTRO LADO A EMPRESA..... CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Óbidos/PA, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº: xxx, xxxxxxxxxxxx, Óbidos - PA neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF: xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Óbidos/PA a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: xxxxxxxx; estabelecida na Rua xxxx; Bairro: xxxxx; CEP:xxxxx; Cidadesxxxxx; e-mail:xxxxx ; contato:xxxxx, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG:xxxx e CPF: xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

#### **CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO**

**1.1** – Este contrato Administrativo tem como origem a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020/PMO/SEMSA**, cujo julgamento foi adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal de Óbidos no dia XX/XX/XXXX.

#### **CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO**

**2.1** – As cláusulas e condições deste contrato regem-se às disposições da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, lei complementar 123/06 e alterações posteriores; Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020/PMO/SEMSA** e demais normas pertinentes às quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

#### **CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**



3.1 – Este contrato tem como objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o Edital, especificações, planilhas, propostas e demais elementos técnicos, que passam fazer parte deste, independentemente de transcrição e/ou traslado.

#### CLÁUSULA IV – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – Os Serviços serão realizados no regime de Execução Indireta de obra, na modalidade empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA V – PREÇO E REAJUSTAMENTO

5.1 – O preço da obra **CONTRATADA** é de R\$ ..... (.....), conforme o preço básico licitado no dia .... / ..... / .....

5.2 – O valor do contrato será reajustado, caso haja alteração na legislação nacional, que permitam reajustes contratuais em prazo inferiores ao ora estipulado neste contrato, caso estabelecido ao artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA VI – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – A emissão das ordens de serviços para execução do objeto contratado, nas quais deverão constar as fontes de recursos específicos das mesmas, será parcial, de acordo com a disponibilidade de recursos, que permitam a execução dos serviços objeto do presente contrato.

6.2 – A medição dos serviços executados será efetuada através do Engenheiro fiscal do Município de Óbidos, contados do recebimento da comunicação do término da etapa e feitas de acordo com o cronograma físico financeiro com seus prazos de conclusão e respectivos percentuais do preço unitário de obra licitada;

6.3 – As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas no curso do mês subsequente, pelo valor nominal nelas exposto.

6.4 – O pagamento da **CONTRATADA**, somente será feito mediante o término de cada etapa da obra sendo as medições devidamente vistoriadas e assinadas por engenheiro habilitado da PMO;

6.4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de efetivo expediente, contados da data da exposição dos documentos de cobrança para pagamento, após a emissão da nota fiscal devidamente atestada;

6.4.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.



**6.5** – Depois de atestada a Nota Fiscal, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar juntamente com cópia da Ordem de Serviço, recibo, **DAM (Documentação de Arrecadação Municipal)** devidamente quitado e dados bancário em nome da **CONTRATADA** para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, para liquidação e pagamento.

**6.6** – O Município de Óbidos pagará a **CONTRATADA**, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro aprovado, constante da Proposta Técnica para a execução dos serviços previstos neste Edital;

**6.7** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a matrícula dos Serviços junto ao **INSS** e **FGTS**, este acompanhamento da relação nominal dos empregados no serviço, através da guia do **FGTS**, bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

**6.8** – O pagamento da última medição somente será liberado à **CONTRATADA** mediante a apresentação da **CND** do **INSS** específico do serviço e a completa demonstração de recolhimento do **ISS**.

**6.9** – O preço unitário da obra incluem e comporta todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, englobando, inclusive:

- a) Toda mão de obra, especializada ou não;
- b) Todas as despesas com máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos utilizados.
- c) Encargos sociais, assistência técnica, administração, benefícios, aluguéis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros, despesas gerais, eventuais e outros inerentes à especialidade.

**6.9.1** – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada antes de paga ou relevada à multa.

**6.9.2** – Reserva-se ao Município de Óbidos, o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

## CLÁUSULA VII – PRAZOS

**7.1** – O prazo contratual será de xx de xxx 201x a xx de xxx de 201x, podendo, entretanto, ser prorrogado, nos casos previstos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

**7.2** O prazo máximo exigido para a execução da obra, objeto do presente instrumento de contrato será de xxxxxx (xxxxxx) dias corridos para Obra xxxxxxxxx.

**7.3** – Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo máximo de até **10 (dez)** dias corridos a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço.



7.4 – Os prazos contratuais somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

7.5 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da **CONTRATADA**, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA VIII – RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 – Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de recursos:

**2424 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica**

**2424 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0003.2.029 – Manutenção do Bloco de Investimento**

**4.4.90.51.00 – Obra e Instalações**

**4.4.00.00.00 – Investimento.**

#### **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) Realizar o pagamento dos serviços, no prazo estipulado na Cláusula VI, através da ordem bancária destinada a crédito do estabelecimento financeiro indicado pela **CONTRATADA**, após a apresentação do faturamento, para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 4.320/64;
- b) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020/PMO/SEMSA** da qual deriva este contrato;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** em tempo hábil, a qualidade dos serviços.

9.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a executar a obra licitada nas seguintes condições:

- a) Atender as exigências legais prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Vinculação à **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020/PMO/SEMSA** e seus anexos;
- c) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação;



- d) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento deste contrato, como estabelece o art. 71 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- f) A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de parte da obra, sempre que haja o assentimento prévio da Contratante que, posteriormente poderá exigir a rescisão do subcontrato, sem qualquer ônus, se entender que a subcontratada está prejudicando ou poderá prejudicar a execução dos mesmos, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de subcontratação. A subcontratação não gera ou estabelece vínculo de natureza com o Município de Óbidos, e não poderá exceder a 10% (dez por cento) dos serviços.
- g) A contratada deverá prestar Garantia de Execução dos serviços no ato da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos constantes no edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020/PMO/SEMSA**, em uma das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- h) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e dos profissionais das especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77.

#### CLÁUSULA X – PENALIDADES

**10.1** – Pela inexecução no cumprimento da obrigação pela adjudicatária do Município de Óbidos poderá, garantindo prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

##### **10.1.1 – Advertência;**

##### **10.1.2 – Multa;**

- a) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento do início dos trabalhos, sem justa causa;
- b) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralização da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) as multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Legislação vigente;

**10.1.3.** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Óbidos, pelo prazo de 02 (dois) anos;





**10.1.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida e reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**10.1.5** - Caso a contratada não cumpra com suas obrigações contratuais a garantia de execução será revertida em benefício da contratante;

**10.1.6** – Vale ainda para o presente Edital o disposto nos Artigos 86 e 88, seus parágrafos e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XI – RESCISÃO**

**11.1** – O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I e XVII, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

#### **CLÁUSULA XII – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** – **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao disposto no edital e seus anexos, bem como neste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender na execução, as exigências das normas técnicas vigentes.

**12.2** – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao Município de Óbidos, terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratadas, na execução dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

**12.3** – A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, demolir ou refazer qualquer parte dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato.

**12.4** – A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual, que se fizerem necessários, até o limite estabelecido em Lei.

#### **CLÁUSULA XIII – ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** – Este termo de Contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



13.2 - O contrato poderá sofrer alterações por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA XIV – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO

14.1 – A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo fielmente observado o estipulado no Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020/PMO/SEMSA, em especial no memorial descritivo** e neste contrato.

14.2 – A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.3 – Compete à fiscalização, desde a expedição da Ordem de Serviço, até o término deste Contrato:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- c) Dar ciência ao Município de Óbidos, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

14.4 - A Fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores nos termos da Lei nº 8.666/93 e da **Portaria de Fiscal nº XXX/XXXX-XXXX**, de XXX de XXXXX de XXXXXX para toda a obra, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e da obra, e de tudo darão ciência à Administração:

a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX**; situação funcional: X; portador do CPF: XXXXXXXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXX – XXXX VIA XXX/XXX, matrícula funcional nº XXXXX-XX; residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

b) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX**; situação funcional: X; portador do CPF: XXXXXXXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXX – XXXX VIA XXX/XXX, matrícula funcional nº XXXXX-XX; residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

14.4.1 - Os fiscais da CONTRATANTE deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.4.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
CNPJ: 11.884.818/0001-30

Rua Almirante Barroso, nº 330 – Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos-PA

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.3** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14.4.4** - O fiscal do Contrato ficará responsável em avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao (a) Secretário(a), para que o mesmo tome as devidas providências.

#### **CLÁUSULA XV – FORO**

**15.1** – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro de Óbidos, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

#### **CLAUSULA XVI – REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

**16.1** – Este Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

**16.2** – E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Óbidos (PA), .... de ..... de .....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## **ANEXO X**

### **MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS GERAIS (INCLUINDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PARÁ**

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro

CNPJ: 05.131.180/0001-64

**TERMO DE REFERÊNCIA  
(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ACADEMIA DE  
SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PARÁ)**

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1 Objeto</b>                    |                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>1.1 Objeto:</b>                 | Contratação de empresa para a construção de Academia de Saúde no município de Óbidos – Objeto da Proposta N° 11884.818000/1200-01, Emenda N° 40270009, visando fortalecer as ações de promoção da saúde, do Município de Óbidos/PA.       |
| <b>1.2 Custo Estimado Apurado:</b> | R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), os valores foram obtidos com base nas referências do SINAPI e SEDOP do Mês de abril de 2020, conforme planilha orçamentária integrante do projeto Básico de engenharia.                                |
| <b>1.3 Base Legal:</b>             | A presente contratação encontra amparo legal na Portaria do Ministério da Saúde nº 759 de 08 abril de 2020; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes à matéria. |
| <b>1.4 Período de Contratação:</b> | Exercício de 2020 ou até que a obra esteja concluída.                                                                                                                                                                                     |

|                                                                  |                       |                    |            |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|------------|
| <b>2 – Solicitante</b>                                           |                       |                    |            |
| <b>2.1 Secretaria:</b> Municipal de Saúde                        |                       |                    |            |
| CNPJ:                                                            | 11.884.818/0001-30    |                    |            |
| End.:                                                            | Rua Almirante Barroso | N°:                | 330        |
| Bairro:                                                          | Centro                | Cidade:            | Óbidos     |
| CEP:                                                             | 68250-000             | Estado:            | PA         |
| <b>2.2 Secretário (a) Municipal:</b> Nathália Rodrigues da Silva |                       |                    |            |
| Decreto n°:                                                      | 540/2018              | Dada/ano           | 01/2020    |
| CPF:                                                             | 526.327.762-87        | Data de Expedição: |            |
| RG:                                                              | 3415239               | Expedição:         | 08/06/2017 |
| End.:                                                            | Trav.: Liberdade      | Órgão Expedidor    | PC/PA      |
| Bairro:                                                          | Centro                | N°:                |            |
| Cidade:                                                          | Óbidos                | Estado:            | Pará       |
| CEP:                                                             | 68.250-000            |                    |            |

|                                              |                          |                 |            |
|----------------------------------------------|--------------------------|-----------------|------------|
| <b>3 - Dos Fiscais</b>                       |                          |                 |            |
| <b>3.1 Fiscal</b> Regiane Santos de Oliveira |                          |                 |            |
| Matricula n°:                                | 123116-2                 | Dada/ano        |            |
| CPF:                                         | 519.164.282-15           |                 |            |
| RG:                                          | 2340765-4                | Expedição:      | 04/06/2018 |
| End.:                                        | Rua: Felipe Patroni      | Órgão Expedidor | SSP/AM     |
| Bairro:                                      | Cidade Nova              | N°:             | 422        |
| Cidade:                                      | Óbidos                   | Estado:         | PA         |
| CEP:                                         | 68250-000                |                 |            |
| Situação Funcional: Contratada               |                          |                 |            |
| <b>3.2 Fiscal</b> Elizabeth de Azevedo Gomes |                          |                 |            |
| Matricula n°:                                | 122231-7                 | Dada/ano        | 2012       |
| CPF:                                         | 909.729.022-87           |                 |            |
| RG:                                          | 5002336                  | Órgão Expedidor | PC/PA      |
| End.:                                        | Rua: Primeiro de Janeiro | N°:             | 375        |
| Bairro:                                      | Bela Vista               | Cidade:         | Óbidos     |
| Estado:                                      | PA                       |                 |            |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PARÁ**

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro

CNPJ: 05.131.180/0001-64

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                                  |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| CEP:                | 68250-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |                                  |
| Situação Funcional: | Efetivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |                                  |
| <b>3.3 Fiscal</b>   | <b>Tarcísio Ribeiro Cativo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |                                  |
| Matrícula nº:       | 124959-2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Dada/ano   | 19/02/2019                       |
| CPF:                | 010.016.352-13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |                                  |
| RG:                 | 6253367 – 3º via                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Expedição: | 07/09/2013 Órgão Expedidor PC/PA |
| End.:               | Rua: Antônio Fernandes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            | Nº: 601                          |
| Bairro:             | Fátima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Cidade:    | Óbidos Estado: PA                |
| CEP:                | 68250-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |                                  |
| Situação Funcional: | Contratado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                                  |
| a)                  | Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução da obra, Datar e Atestar, assim como <b>avisar com 30 (Trinta) dias</b> de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato.                                                                                                                                                      |            |                                  |
| b)                  | A fiscalização, da contratação será exercida pelos Fiscais, indicado no Referido Termo de referência ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade do serviço prestado, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;                                                                                                                               |            |                                  |
| c)                  | Os Fiscais da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |                                  |
| d)                  | A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993; |            |                                  |
| e)                  | Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, defeitos observados e encaminharão os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;                                                                                                                                                                                                                                 |            |                                  |

|                                        |                          |         |     |
|----------------------------------------|--------------------------|---------|-----|
| <b>4 - Local para Execução da Obra</b> |                          |         |     |
| Local                                  | Município de Óbidos-Pará |         |     |
| End.:                                  | Trav. Lauro Sodré        |         | S/N |
| Cidade:                                | Óbidos                   | Estado: | PA  |
| CEP:                                   | 68250-000                |         |     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>5 - Justificativa:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <p>5.1. Da contratação:</p> <p>Considerando o Programa Academia da Saúde, que tem como principal objetivo contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de polos com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida saudáveis.</p> <p>Considerando a Portaria 1707, de 23 de setembro de 2016, que dispõe que redefine o Componente Construção do Polos de Academia da Saúde. Considerando a Portaria 381, de 06 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e</p> |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PARÁ**

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS.

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 759 de 08 abril de 2020, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção

Diante das disposições legais acima mencionadas surge a necessidade de contratar empresa especializada para executar a construção de uma de Academia de Saúde, nos termos do projeto básico anexo a este termo.

Através da implantação de novo Polo de Academia de Saúde, o município de Óbidos, visa fortalecer as ações de promoção da saúde, bem como ampliar o acesso dos usuários ao serviço disponibilizado pelo estabelecimento em questão.

O polo de Academia de Saúde será vinculado à Unidade Saúde da Família Dr. Lauro Corrêa Pinto CNES: 2332159, localizada no Bairro Cidade Nova, município de Óbidos-Pa. A ESF/ESB Dr. Lauro Corrêa Pinto possui 1.024 famílias cadastradas, média de 3.875 pessoas.

**6 – Obrigações**

**6.1 Obrigações da CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) | Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos, bem do como Contrato, do Termo de Referência e Projeto Básico, e ainda, iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviço.                                                                                                                                                                                 |
| b) | Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;                                                                                                |
| c) | Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;                                                                                                                                                                                                                                                          |
| d) | Indenizar o contratante por quaisquer danos causados, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à <b>CONTRATADA</b> ;                                                                                                                                                                                                                                           |
| e) | Comunicar, formalmente no prazo máximo de até <b>48 (Quarenta e oito) horas</b> que antecede a entrega de cada etapa da obra, ao <b>CONTRATANTE</b> , eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na execução;                                                                                                                                                                                                 |
| f) | <b>Entregar</b> a obra concluída no Prazo Máximo de até <b>120 (cento e vinte) dias</b> , conforme cronograma físico financeiro (parte integrante do projeto básico), a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço, assinada pelo Fiscal e ordenador de despesa, em estrita observância das especificações do Edital, Proposta Consolidada e Termo de Referência.                                                    |
| g) | Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a <b>06 (Meses)</b> , inclusive com a substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fornecedor ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de execução; |
| h) | <b>Reparar</b> , corrigir ou substituir, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PARÁ**

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro

CNPJ: 05.131.180/0001-64

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);                                                                                                                                                            |
| i) | Caso a obra ou os serviços não estejam de acordo com as exigências editalícias, a <b>CONTRATADA</b> deverá <b>refazer</b> ou <b>substituir</b> o objeto em questão, no prazo Máximo de até <b>30 (trinta) dias</b> úteis, contado do recebimento da <b>NOTIFICAÇÃO</b> da <b>CONTRATANTE</b> , sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato; |
| j) | Por ocasião da entrega, a <b>CONTRATADA</b> deverá avisar antecipadamente a <b>CONTRATANTE</b> sobre: data, hora e nome do funcionário da <b>CONTRATADA</b> responsável pela entrega da obra;                                                                                                                                                                   |
| k) | Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Termo de Referência e Edital de Licitação;                                                                                                                                                                                         |
| l) | Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;                                                                                                                                                                                            |
| m) | Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela autoridade competente;                                                                                                                                     |
| n) | Qualquer solicitação feita pela <b>CONTRATADA</b> , em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a <b>CONTRATADA</b> deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa tomar as devidas providências a solicitação ora pretendida;                      |
| o) | A <b>CONTRATADA</b> deverá aceitar, mediante solicitação da <b>CONTRATANTE</b> , que se procedam às mudanças no cronograma físico financeiro da obra, sempre que houver necessidade;                                                                                                                                                                            |
| p) | Executar a obra de acordo com o cronograma físico financeiro;                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

**6.2 Obrigações da Contratante**

A Contratante obriga-se a:

|    |                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) | Comunicar a <b>CONTRATADA</b> através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade do serviço; por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S)                                                                                                  |
| b) | Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente assinada e datada pelo (a) Fiscal (4 - Os Fiscais) e ordenador de despesa.                                                                                                                   |
| c) | Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;                                                                                                                 |
| d) | Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega da obra;                                                                                                                           |
| e) | Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada etapa da obra, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;                                                                           |
| f) | Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da <b>CONTRATADA</b> ;                                                                                                                                  |
| g) | Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para revisões ou correções de cada etapa da obra (quando necessárias);                                                                                                               |
| h) | Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 3 deste termo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço; |
| i) | Receber a obra provisoriamente e após a verificação da conformidade proceder o                                                                                                                                                                        |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PARÁ**

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro

CNPJ: 05.131.180/0001-64

|    |                                                                                                                                                                                                   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | recebimento definitivo;                                                                                                                                                                           |
| j) | Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no projeto básico fins de aceitação e recebimentos definitivos; |
| k) | Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da <b>CONTRATADA</b> , através de servidor especialmente designado.                                                                          |

**7 – Execução da Obra**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) | A execução do Objeto deste Termo de Referência será conforme Projeto Básico;                                                                                                                                                                                                                                                                |
| b) | <b>Poderá</b> ser admitido apenas uma prorrogação no prazo do Item 7.1 <b>Obrigações da CONTRATADA</b> , desde que informado formalmente no prazo máximo de até <b>48 (Quarenta e oito) horas</b> que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública; |
| c) | A <b>CONTRATANTE</b> , responderá formalmente no prazo máximo de até <b>48 (quarenta e oito) horas</b> , se <b>ACEITA</b> ou <b>NÃO</b> a justificativa apresenta pela <b>CONTRATADA</b> referente a prorrogação no prazo de entrega;                                                                                                       |
| d) | Os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA, <b>deverão</b> ser executados no Local Indicado no item 4 deste termo, iniciando-se cada etapa após o término da anterior, salvo nos casos em que puder ser executada concomitantemente com outras etapas;                                                                                            |

**8 - Recebimento e Critério de Aceitação da Obra**

A Obra será recebida:

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) | <b>Provisoriamente</b> , até <b>15 (quinze) dias úteis</b> após à entrega da Obra, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos serviços contidos no projeto de engenharia;                                                                                                          |
| b) | <b>Definitivamente</b> , após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates no projeto básico, seus anexos, e sua consequente aceitação;                                                                                                                                |
| c) | Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade na obra, a <b>CONTRATANTE</b> deverá notificar a empresa <b>CONTRATADA</b> para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de <b>30 (trinta dias) úteis</b> à contar da data da recebimento da notificação; |
| d) | O acompanhamento da execução da obra e recebimento será confiado aos Fiscais;                                                                                                                                                                                                                                |

**9 - Das Condições de Pagamento**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) | O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, obedecendo às seguintes condições;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| b) | Os pagamentos deverão ser efetuados conforme cronograma físico financeiro após a aprovação dos boletins de medição devidamente atestados pelos engenheiros e fiscais.                                                                                                                                                                                                                                                       |
| c) | A medição dos serviços executados será efetuada no mínimo 2 (duas) inspeções técnicas, através do Engenheiro fiscal do Município de Óbidos, contados do recebimento da comunicação do término da etapa;                                                                                                                                                                                                                     |
| d) | Após a apresentação das medições vistoriadas e assinadas por engenheiros habilitados do Município de Óbidos, havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de efetivo expediente, contados da data da exposição dos documentos de cobrança para pagamento, após a emissão da nota fiscal acompanhada de <b>todas as Certidões Fiscais atualizadas</b> . |
| e) | <b>Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PARÁ**

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro

CNPJ: 05.131.180/0001-64

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | <b>executados, mediante</b> Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, <b>que será submetida a avaliação de sua veracidade.</b>                                                                     |
| f) | Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a <b>CONTRATADA</b> deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas;                                                                                                                                                                                                                                    |
| g) | As despesas de frete/embalagem, se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| h) | No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à <b>CONTRATADA</b> para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;                                                                                                                 |
| i) | Caso a <b>CONTRATADA</b> seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar em todas Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006;                                                                                                      |
| j) | Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;                                                                                                                                                                                                                                         |
| k) | A <b>CONTRATANTE</b> poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto; |
| l) | A <b>CONTRATANTE</b> procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| m) | A <b>CONTRATADA</b> apresentará ao <b>CONTRATANTE</b> documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês;                                                                                                                                                                                                                                               |
| n) | O <b>CONTRATANTE</b> terá o prazo de <b>48 (Quarenta e oito) horas</b> , a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| o) | O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à <b>CONTRATADA</b> para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;                                                                                                                                                                              |
| p) | A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a <b>CONTRATADA</b> suspenda a execução do contrato;                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| q) | O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante;                                                                                                                                                                                                           |

**10 – Medidas Acauteladoras**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PARÁ**

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro

CNPJ: 05.131.180/0001-64

ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**11 – Das infrações e das sanções administrativas**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

**12 – Anexos**

Portaria dos Fiscais; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de Bdi; Projetos; Memorial Descritivo.

Óbidos/PA, de, 04 de agosto de 2020.

**Nathalia Rodrigues da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 540/2018





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 203  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000

Ofício Nº 108/SEMPOF-Planejamento

Óbidos, 18 de junho de 2020.

À Senhora  
**Nathália Rodrigues da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde de Óbidos

Senhora Secretária,

Com os cumprimentos, pelo presente, encaminhamos a documentação referente ao “Projeto da Academia da Saúde” – Proposta nº 11884.818000/1200-01, Emenda nº 40270009, para ser encaminhada ao Setor competente para realização de processo licitatório.

Segue em anexo:

- Página do FNS – Detalhe da Proposta;
- Portaria nº 381, de 6 de fevereiro de 2017;
- Informações da Proposta;
- Portaria nº 759, de 8 de abril de 2020;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composições Unitárias;
- Memorial descritivo;
- Composição BDI;
- Projetos: Planta baixa, Cortes, Detalhamento e imagens 3D.

Atenciosamente,

**AMARILDO BENTES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças  
Decreto Nº 0545/2018

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em 09/04/2020 | Edição: 69-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

**PORTARIA Nº 759, DE 8 DE ABRIL DE 2020**

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ HENRIQUE MANDETTA**

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE

## OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

| UF | MUNICÍPIO              | ENTIDADE                                                       | Nº DA PROPOSTA    | CÓD. EMENDA | VALOR POR PARLAMENTAR (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|----|------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-----------------------------|-------------------------------|------------------------|
| AL | CACIMBINHAS            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CACIMBINHAS           | 11330865000120002 | 40180002    | 240.000,00                  | 240.000,00                    | 10301501920YL0027      |
| AL | CARNEIROS              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNEIROS                          | 12657662000120001 | 40180002    | 138.000,00                  | 138.000,00                    | 10301501920YL0027      |
| AL | DOIS RIACHOS           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOIS RIACHOS - FMSDR                | 11415703000120001 | 40180002    | 138.000,00                  | 138.000,00                    | 10301501920YL0027      |
| AL | MATRIZ DE CAMARAGIBE   | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                       | 13164739000120001 | 40180002    | 138.000,00                  | 138.000,00                    | 10301501920YL0027      |
| AL | OLHO D'AGUA DAS FLORES | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE OLHO D'AGUA DAS FLORES                | 11438291000120001 | 40180002    | 138.000,00                  | 138.000,00                    | 10301501920YL0027      |
| AL | SENADOR RUI PALMEIRA   | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA  | 11348088000120001 | 40180002    | 138.000,00                  | 138.000,00                    | 10301501920YL0027      |
| AL | VICOSA                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICOSA                             | 11418299000120002 | 40180002    | 138.000,00                  | 138.000,00                    | 10301501920YL0027      |
| GO | CERES                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES                              | 11111771000120006 | 29350004    | 138.000,00                  | 138.000,00                    | 10301501920YL0052      |
| GO | JESUPOLIS              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                       | 10411406000120002 | 29350004    | 138.000,00                  | 138.000,00                    | 10301501920YL0052      |
| GO | PLANALTINA             | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTINA-GO                      | 04394880000120001 | 29350004    | 138.000,00                  | 138.000,00                    | 10301501920YL0052      |
| GO | SANTA HELENA DE GOIAS  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                       | 11315213000120001 | 29350004    | 138.000,00                  | 138.000,00                    | 10301501920YL0052      |
| GO | SAO FRANCISCO DE GOIAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE GOIAS             | 11335530000120001 | 29350004    | 138.000,00                  | 138.000,00                    | 10301501920YL0052      |
| GO | URUANA                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUANA                             | 11163358000120001 | 29350004    | 138.000,00                  | 138.000,00                    | 10301501920YL0052      |
| MA | LAJEADO NOVO           | MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE           | 11550115000120001 | 23880007    | 90.000,00                   | 90.000,00                     | 10301501920YL0021      |
| MA | PIO XII                | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIO XII                            | 97522972000120001 | 23880007    | 90.000,00                   | 90.000,00                     | 10301501920YL0021      |
| MA | SAO JOSE DOS BASILIOS  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS BASILIOS | 13889929000120001 | 23880007    | 90.000,00                   | 90.000,00                     | 10301501920YL0021      |
| MA | SITIO NOVO             | MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE             | 13911662000120001 | 23880007    | 90.000,00                   | 90.000,00                     | 10301501920YL0021      |
| MG | IPATINGA               | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPATINGA                           | 11817068000120001 | 14030020    | 138.000,00                  | 138.000,00                    | 10301501920YL0031      |
| MT | ARENAPOLIS             | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                       | 11344687000120015 | 40610007    | 90.000,00                   | 90.000,00                     | 10301501920YL0051      |



|    |                        |                                                    |                   |          |            |            |                   |
|----|------------------------|----------------------------------------------------|-------------------|----------|------------|------------|-------------------|
| MT | NOVA BRASILANDIA       | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA       | 11940918000120001 | 40610007 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0051 |
| PA | AGUA AZUL DO NORTE     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           | 07331783000120002 | 41820001 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0015 |
| PA | BRASIL NOVO            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           | 11283607000120002 | 41820001 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0015 |
| PA | FLORESTA DO ARAGUAIA   | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTA DO ARAGUAIA   | 12652705000120005 | 41820001 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0015 |
| PA | JURUTI                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI                 | 11624213000120001 | 40270009 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0015 |
| PA | OBIDOS                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OBIDOS                 | 11884818000120001 | 40270009 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0015 |
| PA | RONDON DO PARA         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA         | 12826879000120002 | 40270009 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0015 |
| PA | SANTANA DO ARAGUAIA    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           | 12835008000120002 | 41820001 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0015 |
| PB | IBIARA                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIARA                 | 08892967000120004 | 12770004 | 138.000,00 | 138.000,00 | 10301501920YL0025 |
| PE | BREJO DA MADRE DE DEUS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS | 09159378000120001 | 16900005 | 138.000,00 | 138.000,00 | 10301501920YL0026 |
| PE | CEDRO                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS                     | 12424026000120001 | 12180024 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0026 |
| PE | EXU                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           | 09218925000120001 | 12180024 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0026 |
| PE | FLORES                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORES                 | 10392023000120003 | 27190012 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0026 |
| PE | FLORES                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORES                 | 10392023000120004 | 12180024 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0026 |
| PE | FLORES                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORES                 | 10392023000120005 | 27190012 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0026 |
| PE | FLORES                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORES                 | 10392023000120006 | 27190012 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0026 |
| PE | GLORIA DO GOITA        | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           | 11393101000120001 | 16900005 | 138.000,00 | 138.000,00 | 10301501920YL0026 |
| PE | IGUARACY               | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUARACY - PE          | 11402235000120001 | 16900005 | 138.000,00 | 138.000,00 | 10301501920YL0026 |
| PE | ITAIBA                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAIBA    | 11826158000120005 | 12180024 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0026 |
| PE | SAO BENTO DO UNA       | SAO BENTO DO UNA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE          | 08960773000120001 | 40690001 | 138.000,00 | 138.000,00 | 10301501920YL1712 |
| PE | SAO JOSE DO EGITO      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO EGITO      | 11503081000120001 | 12180024 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0026 |
| PE | SERRITA                | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRITA                | 11206759000120001 | 12180024 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0026 |
| PE | TRIUNFO                | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           | 10334957000120002 | 12180024 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0026 |

|    |                     |                                                             |                   |          |            |            |                   |
|----|---------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|----------|------------|------------|-------------------|
| PE | TUPARETAMA          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                    | 11293112000120002 | 12180024 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0026 |
| PI | CURRALINHOS         | MUNICIPIO DE CURRALINHOS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE          | 13398207000120001 | 38220009 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0022 |
| PI | JARDIM DO MULATO    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM DO MULATO                | 11324452000120001 | 37440013 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0022 |
| PI | SAO RAIMUNDO NONATO | MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 21341106000120001 | 37440013 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0022 |
| PI | TERESINA            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA                        | 11273170000120006 | 37440013 | 138.000,00 | 138.000,00 | 10301501920YL0022 |
| PI | TERESINA            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA                        | 11273170000120007 | 37440013 | 138.000,00 | 138.000,00 | 10301501920YL0022 |
| PI | TERESINA            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA                        | 11273170000120008 | 37440013 | 138.000,00 | 138.000,00 | 10301501920YL0022 |
| PI | VILA NOVA DO PIAUI  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                    | 19206569000120002 | 37440013 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0022 |
| PR | ABATIA              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE ABATIA              | 10881848000120001 | 30840005 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0041 |
| RJ | CABO FRIO           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO                       | 12292556000120005 | 39810012 | 138.000,00 | 138.000,00 | 10301501920YL0033 |
| RJ | CABO FRIO           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO                       | 12292556000120006 | 39810012 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0033 |
| RJ | CANTAGALO           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO                       | 03576656000120004 | 41580006 | 240.000,00 | 240.000,00 | 10301501920YL0033 |
| RJ | IGUABA GRANDE       | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUABA GRANDE                   | 03581920000120002 | 41580006 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0033 |
| RJ | MACUCO              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACUCO                          | 11504310000120002 | 41580006 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0033 |
| RJ | MACUCO              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACUCO                          | 11504310000120021 | 41580006 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0033 |
| RJ | NOVA FRIBURGO       | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO                   | 11399442000120011 | 41580006 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0033 |
| RJ | SAO JOAO DE MERITI  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI              | 10435993000120003 | 39810012 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0033 |
| RJ | SAO JOAO DE MERITI  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI              | 10435993000120004 | 39810012 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0033 |
| RS | PARAISO DO SUL      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                    | 12991728000120001 | 41840011 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0043 |
| RS | PINHAL GRANDE       | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                    | 13094599000120001 | 41840011 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0043 |
| RS | POCO DAS ANTAS      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCO DAS ANTAS                  | 11838317000120001 | 37180011 | 90.000,00  | 90.000,00  | 10301501920YL0043 |

|       |                    |                                                         |                   |          |           |           |                   |
|-------|--------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|----------|-----------|-----------|-------------------|
| RS    | TRES<br>CACHOEIRAS | FUNDO<br>MUNICIPAL DE<br>SAUDE                          | 11959356000120001 | 30200010 | 90.000,00 | 90.000,00 | 10301501920YL0043 |
| SP    | ADOLFO             | FUNDO<br>MUNICIPAL DE<br>SAUDE                          | 11717981000120009 | 23560004 | 90.000,00 | 90.000,00 | 10301501920YL0035 |
| SP    | ARARAQUARA         | FUNDO<br>MUNICIPAL DE<br>SAUDE                          | 13776613000120004 | 23560004 | 90.000,00 | 90.000,00 | 10301501920YL0035 |
| SP    | RIBEIRAO<br>BONITO | FUNDO<br>MUNICIPAL DE<br>SAUDE DE<br>RIBEIRAO<br>BONITO | 12829459000120001 | 39460003 | 90.000,00 | 90.000,00 | 10301501920YL0035 |
| TOTAL | 67<br>PROPOSTAS    |                                                         | 7.386.000,00      |          |           |           |                   |

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



(início.asp)

V. 1.0.4 - 02/06/2020 11:48

# Consulta Fundo Nacional de Saúde

## Detalhar Proposta FAF - FNS

### Dados da Entidade

|    |           |                                    |                    |
|----|-----------|------------------------------------|--------------------|
| UF | Município | Entidade                           | CNPJ               |
| PA | OBIDOS    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OBIDOS | 11.884.818/0001-30 |

### Dados da Proposta

|                      |                  |                        |                   |
|----------------------|------------------|------------------------|-------------------|
| Nº Proposta          | Tipo de Proposta | Ano Proposta           | Valor da Proposta |
| 11884.818000/1200-01 | ACADEMIA         | 2020                   | R\$ 90.000,00     |
| Nº Portaria          | Data Portaria    | Valor total de Empenho | Valor a Pagar     |
| 759                  | 09/04/2020       | R\$ 90.000,00          | R\$ 90.000,00     |

### Dados da Situação da Proposta

|                                  |                                        |
|----------------------------------|----------------------------------------|
| Situação Atual da Proposta       | Data da última Atualização da Proposta |
| EM ANALISE PELA ÁREA FINALÍSTICA | 09/04/2020                             |

### Dados do Parlamentar

| Partido | Nome Parlamentar | Nº da Emenda | Tipo de Emenda | Ano  | Valor da Emenda |
|---------|------------------|--------------|----------------|------|-----------------|
| PSD     | JÚNIOR FERRARI   | 40270009     | INDIVIDUAL     | 2020 | R\$ 90.000,00   |

### Dados do Pagamento

Nenhum pagamento realizado para essa proposta



*[Handwritten signature]*



## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/02/2017 | Edição: 27 | Seção: 1 | Página: 27

Órgão: Ministério da Saúde/GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA Nº 381, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre as transferências, fundo afundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 2.135/GM/MS, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS; e

Considerando a pactuação ocorrida na reunião ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) de 8 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as transferências, fundo afundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Art. 2º Para pleitear os recursos financeiros de que trata esta Portaria, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão cadastrar sua proposta de projeto no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no portal eletrônico do Fundo Nacional de Saúde.

§ 1º Fica instituído o SISMOB como o sistema informatizado de cadastro e análise da proposta de projeto e monitoramento da execução da obra e reforma.

§ 2º O SISMOB deverá subsidiar a avaliação finalística dos investimentos necessários à



implementação das Políticas e Programas pelo gestor federal, bem como servir de instrumento de gerenciamento por parte dos gestores estaduais, municipais e distrital.

§ 3º Portaria específica do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre o SISMOB, precipuamente sobre a responsabilidade pela gestão, objetivos e funcionalidades do sistema.

Art. 3º As obras de construção, ampliação e de reforma financiadas pelo Ministério da Saúde, na modalidade fundo a fundo, integrantes de Políticas ou Programas do Ministério da Saúde, serão regulamentados em atos normativos específicos, devendo observar ainda:

I - o objeto a ser financiado será definido na Portaria da Política ou Programa, que determinará as suas características mínimas, funcionalidades, finalidades, previsão em instrumento de planejamento formal e programa de trabalho orçamentário onerado;

II - os recursos orçamentários e financeiros de que dispõe esta Portaria terão por fonte recursos de programação ou de emendas parlamentares, em dotação orçamentária do programa de trabalho vinculado à Política ou Programa em que se insere o objeto;

III - a Área Técnica responsável pela Política ou Programa deverá elaborar orientações sobre configurações mínimas de ambiente e fluxos assistenciais, conforme atos normativos da vigilância sanitária;

IV - o processo de financiamento está condicionado à efetiva disponibilização, pela área técnica finalística responsável, do objeto financiado pela Política ou Programa no SISMOB;

V - cada Política ou Programa deverá estabelecer o valor mínimo de transferência do Ministério da Saúde para obras de reforma e ampliação, que será divulgado no portal do Fundo Nacional de Saúde;

VI - para o objeto de construção, o valor de transferência do Ministério da Saúde será informado no Portal do Fundo Nacional de Saúde;

VII - o valor máximo para incentivo destinado à reforma será de 60% (sessenta por cento) do valor da construção de uma unidade nova;

VIII - o valor máximo para incentivo destinado à ampliação será de 100% (cem por cento) do valor da construção de uma unidade nova;

IX - no caso de objeto reforma ou ampliação, o proponente deverá informar a metragem total a ser reformada ou ampliada, que servirá de base para cálculo do valor a ser transferido pelo Ministério da Saúde;

X - os valores de referência, estudos e parâmetros técnicos que subsidiam o financiamento fundo a fundo de obras serão pactuados de forma tripartite e divulgados no portal do Fundo Nacional de Saúde;

XI - no caso de objeto reforma ou ampliação, o proponente deverá informar a metragem total a ser reformada ou ampliada, que servirá de base para cálculo do valor a ser transferido pelo Ministério da Saúde; e

XII - na hipótese de atualização, pelo Ministério da Saúde, dos valores de financiamento, não caberá a revisão de valores aprovados anteriormente à referida atualização.

Art. 4º A proposta de projeto para recebimento de transferência de recursos financeiros fundo a fundo para obra deverá estar baseada em um planejamento integrado, nos seguintes termos:

I - as obras financiadas fundo a fundo deverão inserir-se em plano de saúde e programação anual de saúde, assim como discutidas e pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), com previsão dos recursos necessários para operação e manutenção, e a necessidade de responsabilidade compartilhada sobre o custeio, caso se aplique;

II - como condição para o cadastro da proposta de projeto no SISMOB, o proponente deverá

responder a questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa, aos requisitos desta Portaria, assim como outros questionamentos que permitam avaliar capacidade técnica de execução, gestão e manutenção;

III - no caso de objeto ampliação ou reforma, o proponente deverá informar os ambientes existentes e a configuração final planejada, que, em caso de aprovação da proposta de projeto, deverá ser atualizada na fase de monitoramento, após a elaboração do projeto básico; e

IV - no caso de objeto construção, o sistema informatizado de cadastro informará a configuração mínima de ambientes desejada para aquele tipo de unidade.

Art. 5º O cadastro, análise e aprovação de proposta de projeto obedecerá ao planejamento e disponibilidade orçamentária para os recursos de programação e, no caso das emendas parlamentares, ao calendário definido para execução, observando, ainda, o seguinte:

I - as propostas de projeto cadastradas terão análise e aprovação de mérito pela Área Técnica responsável pela Política ou Programa;

II - no caso de objeto construção, a compatibilidade do valor de transferência do Ministério da Saúde com o custo estimado de execução do objeto será fundamentada na sua padronização e na definição do valor máximo de transferência, calculado a partir do estudo dos custos da planilha orçamentária do projeto de referência; e

III - no caso dos objetos ampliação e reforma, a compatibilidade com o custo estimado será assegurada por meio da definição do valor paramétrico R\$/m².

Parágrafo único. É de responsabilidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios observar o cumprimento das normas do Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013, nas licitações que realizar para contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos.

Art. 6º Os valores aprovados nos termos desta Portaria serão a título de participação da União no financiamento tripartite do SUS, transferidos em parcela única e, caso o custo da obra seja maior do que o valor aprovado pelo Ministério da Saúde, o aporte adicional será de responsabilidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 1º Após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho.

§ 2º A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.

§ 3º A publicação de portaria de habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cronograma de execução das emendas parlamentares.

§ 4º No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser plurianual.

§ 5º Os recursos financeiros aprovados serão transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo do Estado, Distrito Federal e Município beneficiado.

Art. 7º Os Estados, Distrito Federal e Municípios com proposta habilitada disporão dos seguintes prazos máximos para conclusão das etapas:

I - Etapa de Ação preparatória - fase iniciada com a habilitação da proposta em portaria específica e finalizada com o parecer favorável para transferência dos recursos da União, devendo ser superada dentro do prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, prorrogáveis por mais 270 (duzentos e setenta) dias;

II - Etapa de Início de execução da obra - fase iniciada com a transferência dos recursos



financeiros da União e finalizada com a informação de execução de 30% da obra, devendo ser superada dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias;

III - Etapa de Execução e Conclusão da obra - fase iniciada com a informação de execução de 30% da obra e finalizada com a informação de execução de 100% da obra, devendo ser superada dentro do prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, prorrogáveis por mais 270 (duzentos e setenta) dias; e

IV - Etapa de Entrada em Funcionamento - aplicável para os objetos ampliação e construção, fase iniciada com a informação sobre execução de 100% da obra e finalizada com a informação sobre a data de início do funcionamento e número do registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devendo ser superada dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias.

§ 1º As etapas dispostas no "caput" servem de marcos gerenciais para classificação e monitoramento da situação e dos prazos, por parte do Ministério da Saúde.

§ 2º A emissão de parecer favorável para transferência dos recursos referentes à participação da União ocorrerá somente após averificação, pela área técnica, de inserção da comprovação da aprovação do projeto básico na Vigilância Sanitária, da ordem de serviço assinada pelo gestor local e, nos casos de objetos ampliação e construção, também da inserção no SISMOB da certidão emitida em cartório de registro de imóveis comprovando o exercício de plenos poderes do ente federativo sobre o terreno.

§ 3º Deverão ser informados, no SISMOB, os responsáveis técnicos, fiscal da obra e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente sobre execução de obras públicas.

§ 4º Deverão ser informados, no SISMOB, o regime de execução da obra, marcos do processo licitatório e dados das empresas executoras.

§ 5º Deverão ser inseridos, no SISMOB, registros fotográficos do terreno e de evolução da obra.

§ 6º Além dos documentos e informações mencionados, o SISMOB disporá de campos para inserção de outros documentos e informações que permitam o registro do planejamento e da execução da obra, a título de registro e subsídio ao gerenciamento da obra pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 7º A alteração de endereço deve ser solicitada no SISMOB, cabendo apenas para o objeto construção e anterior à aprovação da transferência dos recursos pela União.

§ 8º No caso da impossibilidade de atendimento do prazo para a execução de etapa, será possível a solicitação de prorrogação mediante apresentação de justificativa e quantidade de dias necessários para superação, observados os prazos máximos dispostos nesta Portaria.

§ 9º A falta de informação sobre situação de funcionamento ensejará impossibilidade de aprovação de novas propostas dentro da mesma Política e Programa para o Fundo beneficiado, podendo a vedação ser estendida para outros investimentos, conforme pactuação tripartite.

§ 10. A paralisação de obra deverá ser informada no SISMOB, juntamente com documentos comprobatórios e a previsão de retorno, sem efeito suspensivo dos prazos dispostos neste artigo.

Art. 8º Os Estados, Distrito Federal e Municípios são responsáveis pela observância dos preceitos legais e boas práticas em todas as fases da obra, zelando por sua qualidade, gestão do pagamento ao fornecedor, bem como pela guarda da documentação pertinente.

Art. 9º Além dos prazos de que trata o art. 7º, a situação da obra, inclusive as etapas de ação preparatória e de entrada em funcionamento, deverão ser atualizadas periodicamente, no mínimo, a cada 60 (sessenta) dias, cessando a obrigação com a inserção da informação sobre data de funcionamento nos casos de construção e ampliação ou atestado de conclusão, no caso de reforma.

Art. 10. O Ministério da Saúde notificará eletronicamente, via SISMOB, a situação de obra com etapa de execução ou atualização periódica dos dados vencida, observando o seguinte:

I - a notificação conterá o motivo da comunicação, notificações anteriores e prazo para resposta, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar do registro de leitura no SISMOB;

II - no caso de não atendimento do prazo de resposta, será realizada nova notificação, até no máximo em mais 2 (duas) vezes, totalizando 3 (três) notificações;

III - na situação de não resposta às notificações, a proposta será desabilitada por meio de Portaria específica, devendo a Área Técnica responsável pela Política ou Programa informar à Secretaria Executiva, para adoção de procedimentos cabíveis; e

IV - em situações excepcionais, constatada situação em que cabe verificação no local da obra ou adoção de medidas adicionais com vistas ao alcance dos objetivos da Política ou do Programa, o Ministério da Saúde poderá providenciar ações integradas para saneamento da situação.

Parágrafo único. Serão notificados os responsáveis pelo monitoramento das obras cadastrados pelo representante do Estado, Município ou Distrito Federal no SISMOB e a confirmação de leitura por qualquer um dos responsáveis configura a ciência da notificação pelo ente.

Art. 11. Os Estados, Distrito Federal e Municípios que responderem à notificação ou que solicitarem, por iniciativa própria, prorrogação de prazo, terão a justificativa analisada pela área técnica responsável pela Política ou Programa, conforme o disposto abaixo:

I - no caso de justificativa insuficiente, o proponente:

a) será informado por meio de parecer, no SISMOB, sobre adiligência,

b) deverá responder no prazo definido pela área técnica, cujo limite máximo é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do parecer; e

c) deverá superar a situação de justificativa insuficiente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de inserção do parecer com a primeira diligência; com o não atendimento resultando em não aprovação;

II - no caso de justificativa não aprovada, a proposta será desabilitada em Portaria específica, devendo a Área Técnica informar à Secretaria-Executiva para adoção de procedimentos cabíveis;

III - em situações excepcionais, constatada situação em que cabe verificação no local da obra ou adoção de medidas adicionais com vistas ao alcance dos objetivos da Política ou do Programa, o Ministério da Saúde poderá providenciar ações integradas para saneamento da situação;

IV - no caso de justificativa aprovada, o prazo para execução da etapa será prorrogado pelo tempo autorizado eletronicamente, por meio do SISMOB;

V - as aprovações de prorrogações de prazo poderão ocorrer, após análise caso a caso, desde que seja configurada a ocorrência de fatos alheios à governabilidade do proponente ou por avaliação da área técnica sobre o alcance dos objetivos da Política e do Programa; e

VI - as propostas aprovadas a partir do exercício financeiro de 2017 deverão observar o prazo de vigência de até 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de publicação da Portaria de habilitação, vencido o prazo a proposta será desabilitada em Portaria específica, devendo a Área Técnica informar à Secretaria Executiva para adoção de procedimentos cabíveis.

Art. 12. O Ministério da Saúde promoverá o monitoramento amostral, periódico e "in loco" das obras, por meio da ação integrada área técnica com a Secretaria-Executiva, observando ainda:

I - constatada situação de impropriedade, o Ministério da Saúde deverá notificar eletronicamente o Estado, Distrito Federal ou Município, que disporá de prazo para saná-la;

II - persistindo a impropriedade, a Área Técnica elaborará relatório circunstanciado e promoverá a desabilitação da proposta em Portaria específica, devendo encaminhar para a Secretaria-Executiva para adoção de procedimentos cabíveis; e



III - em situações excepcionais, constatada situação em que cabe verificação no local da obra ou adoção de medidas adicionais com vistas ao alcance dos objetivos da Política ou do Programa, o Ministério da Saúde poderá providenciar ações integradas para saneamento da situação, observada a vigência de 48 (quarenta e oito) meses da proposta.

§ 1º Os critérios estatísticos de amostragem, periodicidade e abrangência serão definidos conforme o nível de complexidade e necessidade, bem como divulgados na página do SISMOB.

§ 2º As fotos e documentos inseridos no SISMOB têm caráter de documento público, sendo a sua adulteração ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita sujeita às sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis.

§ 3º O Ministério da Saúde notificará eletronicamente o Estado, Distrito Federal ou Município para o atendimento de determinações de órgãos de controle oriundas de auditorias, informando o prazo para resposta.

Art. 13. A comprovação da execução dos investimentos aprovados para obras via fundo a fundo deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 14. Nos casos em que for verificada a não execução integral do objeto originalmente pactuado e a existência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Distrital e Municipais não executados, seja parcialmente ou totalmente, o ente federativo estará sujeito à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados ao Fundo Nacional de Saúde, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

Art. 15. Os procedimentos administrativos para devolução de recursos financeiros serão informados por meio de fluxos e documentos a serem disponibilizados no portal do Fundo Nacional de Saúde [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 16. As propostas habilitadas até a data de publicação desta Portaria obedecerão aos dispositivos vigentes à época de sua habilitação no que se refere ao pagamento em parcelas e à documentação para solicitação de novas parcelas e prazos para superação das etapas, nas demais questões aplica-se o disposto nesta Portaria.

Art. 17. Em relação às propostas habilitadas até 31 de dezembro de 2016, as notificações realizadas devido à não observância de prazos, por meio de ofício ou via SISMOB, anteriores à data de publicação desta Portaria, deverão ser contabilizadas para efeito de desabilitação de propostas com mais de 3 (três) notificações realizadas sem retorno dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 1º As propostas em situação de execução de obra, que estão fora do prazo de execução estabelecido pelo Ministério da Saúde, serão notificadas novamente uma única vez, no dia 01 de março de 2017, tendo o Estado, Município ou Distrito Federal até o dia 12 de maio de 2017 para apresentar justificativa e novo prazo.

§ 2º As propostas em situação de execução de obra sem retorno do Estado, Município ou Distrito Federal, até o dia 12 de maio de 2017, serão desabilitadas, devendo a área técnica encaminhar relatório circunstanciado para a Secretaria-Executiva.

§ 3º As propostas de projetos que tiveram prazo prorrogado não atendido serão desabilitadas, devendo a área técnica encaminhar relatório circunstanciado para a Secretaria Executiva.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



04/06/2020 16:16



## INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

### PROPOSTA Nº 11884.8180001/20-001

#### Dados da proposta

**Entidade**  
FMS ÓBIDOS/PA

**CNPJ**  
11.884.818/0001-30

**Programa**  
Atenção Básica

**Componente**  
Academia da Saúde

**Tipo de Obra**  
Construção

**Tipo de Recurso**  
Emenda

**Porte**  
Básica

**Valor da Proposta**  
R\$ 90.000,00

#### Justificativa

Considerando o Programa Academia da Saúde, que tem como principal objetivo contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de polos com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida saudáveis.

Através da Implantação de novo Polo de Academia de Saúde, o município de Óbidos, visa fortalecer as ações de promoção da saúde, bem como ampliar o acesso dos usuários ao serviço disponibilizado pelo estabelecimento em questão.

O Polo de Academia de Saúde será vinculado à Unidade Saúde da Família Dr. Lauro Corrêa Pinto CNES: 2332159, localizada no Bairro Cidade Nova, município de Óbidos-Pa.

A ESF/ESB Dr. Lauro Corrêa Pinto possui 1.024 famílias cadastradas, média de 3.875 pessoas.

**Valor Empenhado**  
R\$ 90.000,00

**Valor Pago**  
R\$ 0,00

**Data do Cadastro**  
27/02/2020

**Situação da Proposta**  
Favorável

**Número da Portaria de Habilitação**  
759

**Data da Portaria de Habilitação**  
09/04/2020

**Situação da obra**  
Em ação preparatória

**Situação da proposta no SISPAG**  
SOLICITADO

**Situação do monitoramento**  
Atualizado

**Último monitoramento**  
25/05/2020 13:58

#### Localização

**CNES**

-

**Município**

Obidos

**Bairro**

Cidade Nova

**CEP**

68250-000

**Observações**

-

**Nome do Estabelecimento**

Academia de Saúde da Cidade Nova

**UF**

Para

**Endereço**

Rua Lauro Sodré , S/n

**Latitude e Longitude**

-1.906086846178866 / -55.5108763575663

**Abrangência****Estabelecimentos**

2332159 - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR LAURO CORREA PINTO

**Ambientes mínimos****Ambientes**

| Ambiente                                       | Quantidade | Área mínima (m²) |
|------------------------------------------------|------------|------------------|
| Área de vivência (construção coberta)          | 1          | 50               |
| Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico | 1          | 0                |
| Espaço multi uso - Área externa (pátio aberto) | 1          | 150              |

**Emendas****Resumo do valor indicado para o CNPJ****CNPJ**

11884818000130

**Valor total disponível para cadastro de proposta**

R\$ 90.000,00

**Objeto**

IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE

**Indicações**

| Emenda   | Partido | Parlamentar    | Valor a ser utilizado (R\$) |
|----------|---------|----------------|-----------------------------|
| 40270009 | PSD     | JÚNIOR FERRARI | 90.000,00                   |

**VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00**

## Fotografias

| Fotografia | Quantidade anexada | Última atualização |
|------------|--------------------|--------------------|
| Terreno    | 4                  | 14/03/2020         |

Fotografias constantes no Anexo 1

## Documentos

| Documento                                                      | Última atualização | Anexado por                    |
|----------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------|
| Declaração do chefe do poder executivo de comprovação de posse | 12/03/2020         | ELISA CRISTINA SERRAO DA SILVA |
| Proposta de Plano de Ações e Metas - Academia da Saúde         | 12/03/2020         | ELISA CRISTINA SERRAO DA SILVA |

## Pareceres

### proposta - Favorável

Data de envio para análise  
14/03/2020

Data do parecer  
16/03/2020

### Observação/Justificativa

Considerando a Portaria 1707, de 23 de setembro de 2016, que dispõe que redefine o Componente Construção do Polos da Academia da Saúde. Considerando a Portaria 381, de 06 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Ressaltamos que, nos termos do art. 6º:

§ 1º - Após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho.

§ 2º - A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.

§ 3º - A publicação de portaria de habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cronograma de execução das emendas parlamentares.

§ 4º - No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser plurianual.

Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas nos termos da Portaria

381/2017, este Departamento, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para a construção do Polos da Academia da Saúde.

## Pagamentos

## Parcela única

### Situação

Aguardando superação da etapa de Ação preparatória





## ANEXO 1

### Fotografias

#### Terreno



Data da última atualização: 14/03/2020



Data da última atualização: 14/03/2020





Data da última atualização: 14/03/2020



Data da última atualização: 14/03/2020







ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

**Memorial Descritivo, Especificações e Normas Técnicas Gerais.  
Construção de Academia de Saúde – Óbidos - PA**

**I - OBJETIVO**

- 1 - Esta especificação tem como objetivo cumprir os requisitos necessários à execução das obras civis de **Construção de uma Academia de Saúde**.
- 2 - Nenhuma alteração técnica de execução ou materiais especificados poderão ser colocados na obra sem o prévio consentimento formal do órgão técnico da Prefeitura Municipal de Óbidos.

**II - GENERALIDADES**

- 1 - A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação da obra, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e/ou indicados na planta do projeto arquitetônico. As divergências ou omissões serão definidas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Óbidos.
- 2 - Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que forem aplicadas:
  - a) O artigo dezesseis da Lei Federal Nº. 5.194/66, que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do CREA.
  - b) As Normas Brasileiras aprovadas pela **ABNT**.
  - c) Regulamentos, especificações e recomendações da REDE CELPA, COSANPA, e CORPO DE BOMBEIROS.
  - d) As Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do M.T.E.

***Por ocasião da execução das obras e/ou serviços, a Contratada deverá seguir as prescrições da norma NBR 7678 - Segurança na execução de obras e serviços de construção e, em particular, se orientar pela Lei no. 6514 de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V do título III da CLT (DOU de 23/12/77).***

Da mesma forma, deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, aprovadas pela Portaria no. 3214 de 08 de junho de 1978 (suplemento do DOU de 06/07/78), em especial a NR4, que trata do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), e a NR5, que trata da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Ter atenção que as normas acima explicitadas foram alteradas pelas Portarias no. 033 de 27 de outubro de 1987 (DOU de 31/10/87) e no. 034 de 20 de dezembro de 1989 (DOU de 29/12/89).

- 3 - As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar, em companhia de um credenciado da Prefeitura Municipal de Óbidos, o local e o logradouro onde a obra será



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

---

executada, antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, assim como com relação a energia e abastecimento.

- 4 - A Contratada, será responsável pelo Seguro Contra Acidentes de Trabalho e danos a terceiros, em companhia idônea.
- 5- **Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos.**

### III - **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### 1 - **VERIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÕES:**

Competem à firma empreiteira, fazer minucioso estudo de verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela **Prefeitura Municipal de Óbidos**, bem como, providenciar os registros nos órgãos competentes.

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão estes. Caso surjam dúvidas, caberá a **Prefeitura Municipal de Óbidos** esclarecer.

***A Planilha de Quantidades, parte integrante da documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de Óbidos, servirá também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nela contidas.***

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na **Planilha de Quantidades**, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

Os serviços de caráter permanente, tais como, pronto socorro, administração da obra, limpeza da obra, equipamentos e maquinários, deverão ter seus custos inseridos na composição do BDI.

***Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa "ou similar" a juízo da Fiscalização.***

#### 2 - **OCORRÊNCIA E CONTROLE:**

A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um **Livro Diário de Obras**, destinado as anotações pela Contratada sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela Fiscalização.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

---

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a Fiscalização, deverá apresentar o **"As Built"** através de documentos que se tornem necessários, tais como memoriais, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

3 - **MATERIAIS A EMPREGAR:**

O emprego de qualquer material, **com maior ênfase para o de acabamento, como ferragens de esquadrias, pinturas, pisos e equipamentos, etc.**, estará sujeito a fiscalização, que decidirá sobre a utilização do mesmo.

***Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização, antes da sua aplicação.***

A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo Engenheiro Fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no **Livro de Diário de Obras**, se o material for aplicado sem aprovação da Fiscalização.

4 - **FISCALIZAÇÃO:**

A Fiscalização será exercida por engenheiro designado pela **Prefeitura Municipal de Óbidos**.

Cabe ao Fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a **Prefeitura Municipal de Óbidos** ser consultada para toda e qualquer modificação.

***Compete a Fiscalização, junto à empreiteira, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder as definições necessárias para a execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.***

5 - **COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:**

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no **Livro Diário de Obras** e quando necessário, através de Ofício ou Memorando.

6 - **PRONTO SOCORRO:**

A empreiteira deverá manter no local da obra, um serviço de Pronto Socorro para atendimento dos operários que venham sofrer acidentes no Canteiro de Obras.

7 - **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:**

A Contratada deverá manter na direção da obra, um preposto seu com conhecimentos técnicos que permita a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra, como mestre, almoxarife, apontador, vigia, etc.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

---

A Contratada deverá comunicar com antecedência à **Prefeitura Municipal de Óbidos**, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

A **Prefeitura Municipal de Óbidos** fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da Fiscalização.

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para a obra.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº. 6496-77.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos a legislação social e trabalhistas em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A Contratada deverá montar um escritório na obra, com dependências confortáveis para uso da Fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção.

A vigilância será ininterrupta, por conta da Contratada, até o recebimento definitivo da obra.

8 - **EQUIPAMENTOS, ANDAIMES E MAQUINÁRIOS:**

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, andaimes e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão.

Os agregados serão estocados em silos previamente preparados com piso em tábuas de madeira forte.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

---

#### **IV - NORMAS DE EXECUÇÃO**

##### **1. CAPÍTULO 1 - SERVIÇOS GERAIS**

##### **SEÇÃO 1 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

###### **1.1 – Edificações provisórias do canteiro**

As edificações administrativas e de apoio do canteiro deverão ser compostas no mínimo de:

- a) Barracões adequados para guarda de materiais e equipamentos;

###### **1.2 – Redes e instalações de serviço**

Caberá à contratada a responsabilidade pela obtenção das instalações provisórias e todas as redes necessárias para atender as edificações acima descritas, tais como: instalações de água, luz, força, telefone e esgoto.

##### **SEÇÃO 2 – SERVIÇOS PERMANENTES**

###### **2.2 - Despesas gerais**

Caberá a Contratada as despesas com a manutenção do canteiro, com os pagamentos relativos aos consumos de energia elétrica e de água, bem como com o fornecimento dos materiais de escritório para o seu consumo. Caberá, ainda, a colocação da placa da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo Ministério da Educação

##### **SEÇÃO 3 – MEMORIAL DESCRITIVO**

###### **1. Serviços Preliminares:**

###### **1.1 – Barracão da Obra**

1.4.1 – O barracão será construído em madeira de lei coberto com telha de fibrocimento e será executado pela contratada.

###### **1.2– Placa da Obra**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

---

1.1.1 – Deverá a Contratada Executar a colocação da placa da obra conforme modelo apresentado pelo órgão financiador do projeto.

### 1.3 - Locação:

1.6.1 Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados.

1.6.2 A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

1.6.3 Com referência as cotas do piso acabado, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) As cotas do piso acabado deverão estar, no mínimo, 0,23m acima do nível do platô correspondente.
- b) A cota do piso acabado da construção deverá ficar 0,23m acima da cota média do meio fio frontal do lote.
- c) Em terrenos em que não haja definição de platôs e em casos especiais, as cotas do piso acabado serão fixadas pela Fiscalização.

### 1.4 – Demolição

A contratada deverá fazer a demolição do piso existente para a instalação dos canteiros conforme o projeto.

## 2. Movimento de Terra:

### 2.1 . Escavação Manual de Valas

2.1.1 A escavação deverá ser executada pela contratada, levando em consideração a segurança dos funcionários, no que diz respeito a EPI e escoramento de valas que apresentarem terreno de fácil desmoronamento.

### 2.2. Aterro Manual de Valas.

2.3.1 O aterro deverá ser executado pela contratada com material isento de impurezas e materiais orgânicos com material argilo-arenoso e apiloado em camadas de 20 cm.

## 3. Infra Estrutura: Fundações:

As fundações deverão ser executadas, obedecendo a Projeto fornecido pela contratada.

### 3.1 Fundações corrida:

3.1.1 Deverão ser executadas em concreto ciclópico(30% com pedra de mão)=20 Mpa, conforme Projeto específico fornecido pela contratada, sobre lastro de concreto de 3 cm de espessura.

### 3.2 Fundações: Cintas:





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

---

3.2.1 Deverão ser executadas em concreto armado com  $f_{ck}=25$  Mpa, conforme Projeto específico fornecido pela contratada, sobre lastro de concreto de 3 cm de espessura.

**OBSERVAÇÃO:**

Após a execução das fundações, deverá ser providenciado o reaterro das valas e aterro interno, com material isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactados, em camadas sucessivas de 0,20m, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação, quando utilizadas fundações em estacas ou em sapatas corridas.

**OBSERVAÇÃO PARA FUNDAÇÕES:**

01. Todas as valas deverão ser apiloadas.

02. As tubulações de esgoto que atravessam as vigas de baldrame, deverão ser colocadas antes da concretagem.

**4. Superestrutura:**

**4.1- Concreto**

4.1.1 Cintas e Vergas – sobre vão de portas e janelas serão executadas vergas em concreto armado com  $f_{ck} = 15$  Mpa e dimensões de 10x10cm, conforme projeto.

4.1.2 Pilares e Vigas:

Deverão ser executados em concreto armado com  $f_{ck}=20$  Mpa, conforme projeto específico fornecido pela contratada.

**5. Cobertura**

5.1. – A estrutura da cobertura deverá ser executada com madeiramento isentos de quaisquer impurezas, devidamente imunizados, e telhado cerâmico, verificar antes de instalar as telhas se não existem peças danificadas..

**6. - Pavimentação**

**6.1. Camada Impermeabilizadora e Regularizadora:**

Sobre o aterro perfeitamente compactado, depois de colocado as canalizações que devem passar sob o piso, será executado a camada Impermeabilizadora com espessura de 7cm. Após a camada Impermeabilizadora, será executado a camada niveladora com espessura de 3 cm. Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre parede e contra-piso, que deverão formar triedros perfeito.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

---

## **6.2. Piso em concreto desempenado:**

Na área de vivência, sobre a camada impermeabilizadora, será executado o piso em concreto simples com acabamento desempenado.

## **6.3. Piso em concreto simples:**

8.3.1 Nas área a ser aterrada e compactada deverá ser executado o piso em concreto simples, com juntas de dilatação.

## **6.4. Piso cerâmico**

Nas área de vivência deverá ser executado o piso cerâmico com placas tipo esmaltada 45x45, incl. Argamassa e rejuntamento.

## **7 - Instalações Hidráulicas**

Deverá ser instalados dois pontos de água no local.

## **8 - Instalações Elétricas:**

As instalações elétricas serão executadas pela Contratada de acordo com a NB - 3 da ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica, obedecendo ao Projeto.

Toda instalação deverá ser entregue testada, ficando a Contratada responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação a rede pública, devendo ser apresentada a Declaração da Concessionária de que as entradas foram vistoriadas e estão em ordem.

As entradas de serviços serão subterrâneas com medição instalada em porte de concreto. Admite-se caso a norma da Concessionária o permitam, a instalação de dois medidores em cada poste de entrada.

A rede interna de distribuição será em linha aberta, utilizando-se condutores de cobre com isolamento em PVC 70 graus centígrados 750V, bem esticados, presos em roldanas ou cleats de PVC ou porcelana, as descidas para os interruptores e tomadas de correntes far-se-ão através de eletrodutos de PVC embutidos na alvenaria.

Os interruptores serão de teclas e as tomadas de correntes do tipo universal conjugadas de embutir, em caixas de ferro esmaltado a fogo, protegidos por espelhos de PVC. A linha dos espelhos adotados será a comercial, de boa qualidade.

A proteção do circuito de distribuição estará no quadro de medição.

As caixas de embutir dos interruptores serão de ferro esmaltado a fogo interno e externamente, chapa nº 18 nas medidas de 4" x 2" e 4"x 4". As caixas deverão ficar a 0,20m dos alizares das portas.

## **9 - Pintura**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

---

### 9.1- Tinta acrílica:

Será utilizado sobre superfícies lixadas de paredes com aplicação de 01 demão de selador acrílico e duas demãos de tinta acrílica.

As cores padrão serão fornecidas pela **Prefeitura Municipal de Óbidos**.

### 14 – Diversos

Equipamentos de ginástica e musculação: No espaço equipamento serão instalados os seguintes equipamentos: Barra para flexão de braços verticais; barra para flexão de braços horizontais; barra fixa para apoio a exercícios; Barras tipo marinheiro. Pranchas para exercícios abdominais; e Espalдар.

Banco em concreto para acomodação e descanso dos usuários.

Deverá ser construída uma rampa de acesso para pedestres e deficientes conforme projeto.

Deverá ser construído mureta em alvenaria na parte frontal da construção.

Nas partes indicadas em projeto, deverá ser executado o plantio de grama e plantas ornamentais.

Deverá ser instalado dois poste com luminárias tipo pétalas.

Deverá ser instalada lixeiras conforme projeto.

**15- Limpeza** – A contratada deverá entregar a obra limpa e isenta de qualquer material externo ao projeto.

### Observação:

A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

As instalações elétricas, hidráulicas, esgoto e drenagem serão testados e verificados as condições de funcionamento.

  
**Tarcísio Ribeiro Cativo**  
Eng.º Civil  
CREA-PA: 151642085-3



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

## **PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE**

**PREFEITO: FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**

Óbidos, 22 de junho de 2020





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**DOCUMENTOS:**

*PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;*

*CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;*

*COMPOSIÇÃO DE BDI;*

*PROJETOS;*

*MEMORIAL DESCRITIVO.*

***TARCÍSIO RIBEIRO CATIVO***

Eng.º, Civil-CREA PA:

1516420853

*Responsável Técnico*

*da P.M. O.*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Obra: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE - 300,00m²

Prop: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Local: TRAVESSA LAURO SODRÉ, S/N - BAIRRO DA CIDADE NOVA - ÓBIDOS - PARÁ

Local: ÓBIDOS-PA

Referencia Sinapi Abril 2020/Sedop Abril 2020

BDI=25%

| ITEM  | FONTE   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                | UNID | QUANT  | PREÇO UNIT | PREÇO UNIT COM BDI | VALOR TOTAL      |
|-------|---------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------|--------------------|------------------|
| 01    |         |        | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                     |      |        |            |                    |                  |
| 1.1   | SEDOP   | 10005  | Barracão da obra                                                                                                                                 | m²   | 7,00   | 240,39     | 300,49             | 2.103,41         |
| 1.2   | SINAPI  | 4813   | Placa de obra em chapa zincada, instalada                                                                                                        | m²   | 2,41   | 300,00     | 375,00             | 903,20           |
| 1.3   | SEDOP   | 10009  | Locação da construção com trena e gabarito de madeira                                                                                            | m²   | 300,00 | 4,26       | 5,33               | 1.597,50         |
|       |         |        | <b>Total do Item</b>                                                                                                                             |      |        |            |                    | <b>4.604,11</b>  |
| 02    |         |        | <b>MOVIMENTO DE TERRAS</b>                                                                                                                       |      |        |            |                    |                  |
| 2.1   | SINAPI  | 93358  | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m                                                             | m³   | 3,62   | 56,80      | 71,00              | 257,02           |
| 2.2   | SINAPI  | 94342  | Execução aterro e compactação mecânica                                                                                                           | m³   | 84,00  | 54,59      | 68,24              | 5.731,95         |
|       |         |        | <b>Total do Item</b>                                                                                                                             |      |        |            |                    | <b>5.988,97</b>  |
| 03    |         |        | <b>INFRA-ESTRUTURA</b>                                                                                                                           |      |        |            |                    |                  |
| 3.1   |         |        | <b>BALDRAME</b>                                                                                                                                  |      |        |            |                    |                  |
| 3.1.1 | SINAPI  | 95957  | Cintamento base em Concreto armado, fck 25 mpa, incluindo forma e lançamento. (Bandrame e Espaço de Vivência)                                    | m³   | 3,42   | 2.082,79   | 2.603,49           | 8.903,93         |
| 3.1.2 | SINAPI  | 87503  | Assentamento de alvenaria singelo para baldrame                                                                                                  | m²   | 39,76  | 52,89      | 66,11              | 2.628,63         |
| 3.1.3 | SINAPI  | 87879  | Chapisco na alvenaria/baldrame                                                                                                                   | m²   | 39,76  | 3,13       | 3,91               | 155,56           |
| 3.1.4 | SINAPI  | 87528  | Emboço na Alvenaria Baldrame                                                                                                                     | m²   | 39,76  | 35,21      | 44,01              | 1.749,94         |
|       |         |        | <b>Total do Item</b>                                                                                                                             |      |        |            |                    | <b>13.438,06</b> |
| 04    |         |        | <b>SUPER-ESTRUTURA</b>                                                                                                                           |      |        |            |                    |                  |
| 4.1   |         |        | <b>CONCRETO</b>                                                                                                                                  |      |        |            |                    |                  |
| 4.1.1 | SINAPI  | 95957  | Cintamento superior em Concreto armado, fck 25mpa incluindo forma e lançamento                                                                   | m³   | 1,08   | 2.082,79   | 2.603,49           | 2.811,77         |
| 4.1.2 | SINAPI  | 95957  | Pilares de concreto armado, fck 25mpa (Baldrame e Espaço de Vivência)                                                                            | m³   | 2,16   | 2.082,79   | 2.603,49           | 5.623,53         |
|       |         |        | <b>Total do Item</b>                                                                                                                             |      |        |            |                    | <b>8.435,30</b>  |
| 05    |         |        | <b>COBERTURA E FORRO</b>                                                                                                                         |      |        |            |                    |                  |
| 5.1   | SINAPI  | 92569  | Estrutura de madeira para telhado cerâmico                                                                                                       | m²   | 60,00  | 39,72      | 49,65              | 2.979,00         |
| 5.2   | SINAPI  | 55960  | Imunização da estrutura de madeira                                                                                                               | m²   | 60,00  | 5,03       | 6,29               | 377,25           |
| 5.3   | SINAPI  | 94192  | Telhamento com telhas cerâmica                                                                                                                   | m²   | 60,00  | 29,26      | 36,58              | 2.194,50         |
| 5.4   | SINAPI  | 94219  | Cumeeira cerâmica                                                                                                                                | m    | 15,00  | 21,10      | 26,38              | 395,63           |
|       |         |        | <b>Total do Item</b>                                                                                                                             |      |        |            |                    | <b>5.946,38</b>  |
| 06    |         |        | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                              |      |        |            |                    |                  |
| 6.1   | SEDOP   | 130110 | Camada regularizadora e= 7cm                                                                                                                     | m²   | 260,00 | 29,44      | 36,80              | 9.568,00         |
| 6.2   | SINAPI  | 68333  | Piso em concreto com acabamento desempenado( Espaço de vivencia)                                                                                 | m²   | 52,50  | 49,37      | 61,71              | 3.239,91         |
| 6.3   | SINAPI  | 68325  | Piso em concreto simples com junta de dilatação                                                                                                  | m²   | 69,00  | 47,64      | 59,55              | 4.108,95         |
| 6.4   | SINAPI  | 87251  | Assentamento de Revestimento cerâmico com placas tipo esmaltada 45x45, incl. Argamassa e rejuntamento                                            | m²   | 52,50  | 37,21      | 46,51              | 2.441,91         |
|       |         |        | <b>Total do Item</b>                                                                                                                             |      |        |            |                    | <b>19.358,76</b> |
| 07    |         |        | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>                                                                                                                   |      |        |            |                    |                  |
| 7.1   | SEDOP   | 180299 | Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)                                                                                                           | und  | 2,00   | 346,02     | 432,53             | 865,05           |
|       |         |        | <b>Total do Item</b>                                                                                                                             |      |        |            |                    | <b>865,05</b>    |
| 8     |         |        | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (220V)</b>                                                                                                              |      |        |            |                    |                  |
| 8.1   | SEINFRA | C2017  | Padrão bifásico em poste                                                                                                                         | und  | 1,00   | 663,74     | 829,68             | 829,68           |
| 8.2   | SEDOP   | 170081 | Pontos de luz/força(caixa, eletroduto, fios e interruptor)                                                                                       | und  | 6,00   | 184,48     | 230,60             | 1.383,60         |
| 8.3   | SINAPI  | 97586  | Luminárias fluorescente 2x40w                                                                                                                    | und  | 3,00   | 74,27      | 92,84              | 278,51           |
| 8.4   | SINAPI  | 84402  | Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 06 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores | und  | 1,00   | 72,34      | 90,43              | 90,43            |
| 8.5   | SEDOP   | 170323 | Caixa de passagem ch. aço 100x100x80mm                                                                                                           | und  | 1,00   | 34,57      | 43,21              | 43,21            |
|       |         |        | <b>Total do Item</b>                                                                                                                             |      |        |            |                    | <b>2.625,43</b>  |
| 9     |         |        | <b>PINTURAS</b>                                                                                                                                  |      |        |            |                    |                  |
| 9.1   |         |        | <b>ACRÍLICA</b>                                                                                                                                  |      |        |            |                    |                  |
| 9.1.1 | SINAPI  | 88487  | Pintura latex acrilica para exteriores/interiores, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, e 02 demãos de tinta acrílica       | m²   | 49,60  | 10,04      | 12,55              | 622,48           |
|       |         |        | <b>Total do Item</b>                                                                                                                             |      |        |            |                    | <b>622,48</b>    |

|       |          |        |                                                                                                                                                                              |     |        |          |          |                  |
|-------|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------|----------|------------------|
| 10    |          |        | <b>DIVERSOS</b>                                                                                                                                                              |     |        |          |          |                  |
| 10.1  | SINAPI-I | 42439  | Fornecimento e instalação de equipamentos gináticas academia ar livre (prancha para abdominal) conforme projeto                                                              | und | 3,00   | 691,41   | 864,26   | 2.592,79         |
| 10.2  | COMP     | 1      | Fornecimento e instalação de equipamentos gináticas academia ar livre (Par de Barras horizontais) conforme projeto                                                           | und | 1,00   | 959,68   | 1.199,60 | 1.199,60         |
| 10.3  | COMP     | 2      | Fornecimento e instalação de equipamentos gináticas academia ar livre (Espalдар) conforme projeto                                                                            | und | 1,00   | 719,18   | 898,98   | 898,98           |
| 10.4  | COMP     | 3      | Fornecimento e instalação de equipamentos gináticas academia ar livre (Barras Assimétricas) conforme projeto                                                                 | und | 1,00   | 773,75   | 967,19   | 967,19           |
| 10.5  | COMP     | 4      | Fornecimento e instalação de equipamentos gináticas academia ar livre (par de barras paralelas) conforme projeto                                                             | und | 1,00   | 490,70   | 613,38   | 613,38           |
| 10.6  | COMP     | 5      | Fornecimento e instalação de equipamentos gináticas academia ar livre (barras marinheiros) conforme projeto                                                                  | und | 1,00   | 995,33   | 1.244,16 | 1.244,16         |
| 10.7  | SEDOP    | 250532 | Banco em concreto armado (com prancha em madeira)                                                                                                                            | und | 3,00   | 285,45   | 356,81   | 1.070,44         |
| 10.8  | SINAPI   | 94990  | Rampa e calçada de acesso                                                                                                                                                    | m²  | 2,75   | 635,91   | 794,89   | 2.185,94         |
| 10.9  | SEDOP    | 260651 | Mureta em alvenaria, rebocada e pintada 2 faces (h=1.0m)                                                                                                                     | m   | 19,00  | 275,21   | 344,01   | 6.536,24         |
| 10.10 | SINAPI   | 98504  | Plantio de gramas e plantas, inclusive terra preta                                                                                                                           | m²  | 40,00  | 7,77     | 9,71     | 388,50           |
| 10.11 | SEDOP    | 170372 | Conjunto ilum. tipo petala c/2 lamp. v. mercurio/poste de aço/ lclus. Base                                                                                                   | und | 2,00   | 2.929,99 | 3.662,49 | 7.324,98         |
| 10.12 | SINAPI   | 95957  | Pórtico em concreto armado                                                                                                                                                   | m³  | 0,24   | 2.802,79 | 3.503,49 | 840,84           |
| 10.13 | SINAPI-I | 42440  | Lixeira dupla, com capacidade volumétrica de 60L*, fabricada em tubo de aço carbono, cestos em chapa de aço e pintura no processo eletrostático - para academia ao ar livre. | Und | 2,00   | 707,48   | 884,35   | 1.768,70         |
|       |          |        | <b>Total do Item</b>                                                                                                                                                         |     |        |          |          | <b>27.631,72</b> |
| 11    |          |        | <b>LIMPEZA</b>                                                                                                                                                               |     |        |          |          |                  |
| 11.1  | SINAPI   | 99814  | Limpeza geral                                                                                                                                                                | m²  | 300,00 | 1,29     | 1,61     | 483,75           |
|       |          |        | <b>Total do Item</b>                                                                                                                                                         |     |        |          |          | <b>483,75</b>    |
|       |          |        | <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                           |     |        |          |          | <b>90.000,00</b> |

  
**Tarcísio Ribeiro Cativo**  
 Eng.º Civil  
 CREA-PA: 151642085-3







ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇA.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Obra: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE - ÓBIDOS-PA

Local: TRAVESSA LAURO SODRÉ, S/N -BAIRRO DA CIDADE NOVA - ÓBIDOS - PARÁ

PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

| ITEM | DESCRIÇÃO               | VALOR     | PRAZO DE EXECUÇÃO - DIAS |           |           |           |           |           |  |           | SERVIÇOS |
|------|-------------------------|-----------|--------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|--|-----------|----------|
|      |                         |           | 20                       | 40        | 60        | 80        | 100       | 120       |  |           |          |
| 1    | SERVIÇOS PRELIMINARES   | 4.604,11  | 4.604,11                 |           |           |           |           |           |  | 4.604,11  |          |
|      |                         | 100%      | 100%                     |           |           |           |           |           |  |           |          |
| 2    | MOVIMENTO DE TERRAS     | 5.988,97  | 5.988,97                 |           |           |           |           |           |  | 5.988,97  |          |
|      |                         | 100%      | 100%                     |           |           |           |           |           |  |           |          |
| 3    | INFRA-ESTRUTURA         | 13.438,06 | 6.719,03                 | 6.719,03  |           |           |           |           |  | 13.438,06 |          |
|      |                         | 100%      | 50%                      | 50%       |           |           |           |           |  |           |          |
| 4    | SUPER ESTRUTURA         | 8.435,30  |                          |           | 8.435,30  |           |           |           |  | 8.435,30  |          |
|      |                         | 100%      |                          |           | 100%      |           |           |           |  |           |          |
| 5    | COBERTURA E FORRO       | 5.946,38  |                          |           |           | 2.378,55  | 3.567,83  |           |  | 5.946,38  |          |
|      |                         | 100%      |                          |           |           | 40%       | 60%       |           |  |           |          |
| 6    | PAVIMENTAÇÃO            | 19.358,76 |                          |           | 1.935,88  | 5.807,63  | 11.615,26 |           |  | 19.358,76 |          |
|      |                         | 100%      |                          |           | 10%       | 30%       | 60%       |           |  |           |          |
| 7    | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | 865,05    |                          |           | 865,05    |           |           |           |  | 865,05    |          |
|      |                         | 100%      |                          |           | 100%      |           |           |           |  |           |          |
| 8    | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS   | 2.625,43  |                          |           |           | 262,54    | 2.362,89  |           |  | 2.625,43  |          |
|      |                         | 100%      |                          |           |           | 10%       | 90%       |           |  |           |          |
| 9    | PINTURAS                | 622,48    |                          |           |           |           | 622,48    |           |  | 622,48    |          |
|      |                         | 100%      |                          |           |           |           | 100%      |           |  |           |          |
| 10   | DIVERSOS                | 27.631,72 |                          |           |           | 8.289,52  | 8.289,52  | 11.052,69 |  | 27.631,72 |          |
|      |                         | 100%      |                          |           |           | 30%       | 30%       | 40%       |  |           |          |
| 11   | LIMPEZA                 | 483,75    |                          |           |           |           |           | 483,75    |  | 483,75    |          |
|      |                         | 100%      |                          |           |           |           |           | 100%      |  |           |          |
|      | DESBOLSO MENSAL         | 90.000,0  | 17.312,11                | 6.719,03  | 11.236,23 | 16.738,24 | 26.457,97 | 11.536,44 |  | 90.000,0  |          |
|      | TOTAL MENSAL (%)        |           | 19,24%                   | 7,47%     | 12,48%    | 18,60%    | 29,40%    | 12,82%    |  |           |          |
|      | TOTAL ACUMULADO         |           | 17.312,11                | 24.031,14 | 35.267,37 | 52.005,61 | 78.463,58 | 90.000,02 |  |           |          |
|      | TOTAL ACUMULADO(%)      |           | 19,24%                   | 26,70%    | 39,19%    | 57,78%    | 87,18%    | 100,00%   |  |           |          |
|      | TOTAL GERAL             |           |                          |           |           |           |           |           |  | 90.000,0  |          |

Tarcísio Ribeiro Cativo - Engº Civil  
CREA-PA 151642085-3  
Responsável Técnico pelo Projeto





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE**

Prop: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Local: TRAVESSA LAURO SODRÉ, S/N - CIDADE NOVA - ÓBIDOS/PA

Referência: SEDOP/SINAPI ABRIL 2020

| COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS |           |                                                                                                      |       |        |                           |                           |
|-----------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------------|---------------------------|
| ITEM                  |           | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                               | UNID. | QUANT. | PR. UNIT.(R\$)<br>sem bdi | PR. UNIT.(R\$)<br>com bdi |
| 001                   |           | BARRAS PARA FLEXAO DE BRAÇOS HORIZONTAL                                                              | Und   |        |                           |                           |
|                       |           | Mão de obra                                                                                          |       |        |                           |                           |
| SINAPI                | 25957     | MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                 | h     | 4,000  | 10,78                     | 43,12                     |
| SINAPI                | 252       | AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                  | h     | 2,000  | 9,62                      | 19,24                     |
| SINAPI                | 248       | AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                            | h     | 1,000  | 9,27                      | 9,27                      |
|                       |           | SUB TOTAL                                                                                            |       |        |                           | 71,63                     |
|                       |           | <b>Materiais</b>                                                                                     |       |        |                           |                           |
| SINAPI                | 7696      | TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2." E=3,65MM - 6,51KG/M                   | M     | 12,800 | 43,66                     | 558,85                    |
| SINAPI                | 10997     | ELETRODO AWS E-7018 (OK 48.04; WI 718) D=4MM (SOLDA ELETRICA)                                        | Kg    | 2,000  | 20,16                     | 40,32                     |
| SINAPI                | 100721    | PINTURA FUNDO OXIDO FERRO/ZARCAO 1 DEMAOS P/FERRO COMPLEMENTARES                                     | m²    | 4,000  | 16,36                     | 65,44                     |
|                       |           | SUB TOTAL                                                                                            |       |        |                           | 664,61                    |
|                       |           | <b>SERVIÇOS</b>                                                                                      |       |        |                           |                           |
| SINAPI                | 79506/009 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, A FRIO, EM MATERIAL DE 2A CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA DECOMPOSTA) ATÉ 1,50M | M³    | 0,060  | 143,60                    | 8,62                      |
| SINAPI                | 90872     | CONCRETO FCK=15MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO, COM IMPERMEABILIZANTE                       | M³    | 0,060  | 450,44                    | 27,03                     |
| SINAPI                | 100741    | PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA.                                   | m²    | 12,000 | 15,65                     | 187,80                    |
|                       |           | SUB TOTAL                                                                                            |       |        |                           | 223,44                    |
|                       |           | TOTAL                                                                                                |       |        |                           | 959,68                    |
| 002                   |           | ESPALDAR                                                                                             | Und   |        |                           |                           |
|                       |           | Mão de obra                                                                                          |       |        |                           |                           |
| SINAPI                | 25957     | MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                 | h     | 0,500  | 10,78                     | 5,39                      |
| SINAPI                | 252       | AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                  | h     | 0,270  | 9,62                      | 2,60                      |
|                       |           | SUB TOTAL                                                                                            |       |        |                           | 7,99                      |
|                       |           | <b>Materiais</b>                                                                                     |       |        |                           |                           |
| SINAPI                | 7696      | TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2." E=3,65MM - 6,51KG/M                   | M     | 3,900  | 43,66                     | 170,27                    |
| SINAPI                | 7697      | TUBO ACO GALV C/ COSTURA DN 1.1/2" (65MM)                                                            | M     | 7,000  | 43,66                     | 305,62                    |
| SINAPI                | 10997     | ELETRODO AWS E-7018 (OK 48.04; WI 718) D=4MM (SOLDA ELETRICA)                                        | Kg    | 2,000  | 20,16                     | 40,32                     |
| SINAPI                | 100721    | PINTURA FUNDO OXIDO FERRO/ZARCAO 1 DEMAOS P/FERRO COMPLEMENTARES                                     | m²    | 4,000  | 16,36                     | 65,44                     |
|                       |           | SUB TOTAL                                                                                            |       |        |                           | 581,65                    |
|                       |           | <b>SERVIÇOS</b>                                                                                      |       |        |                           |                           |
| SINAPI                | 79506/009 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, A FRIO, EM MATERIAL DE 2A CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA DECOMPOSTA) ATÉ 1,50M | M³    | 0,060  | 143,60                    | 8,62                      |
| SINAPI                | 90872     | CONCRETO FCK=15MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO, COM IMPERMEABILIZANTE                       | M³    | 0,060  | 450,44                    | 27,03                     |
| SINAPI                | 100741    | PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA.                                   | m²    | 6,000  | 15,65                     | 93,90                     |
|                       |           | SUB TOTAL                                                                                            |       |        |                           | 129,54                    |
|                       |           | TOTAL                                                                                                |       |        |                           | 719,18                    |
| 003                   |           | BARRAS PARA FLEXAO DE BRAÇOS VERTICAL                                                                | Und   |        |                           |                           |
|                       |           | Mão de obra                                                                                          |       |        |                           |                           |
| SINAPI                | 25957     | MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                 | h     | 2,500  | 10,78                     | 26,95                     |
| SINAPI                | 252       | AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                  | h     | 0,700  | 9,62                      | 6,73                      |
|                       |           | SUB TOTAL                                                                                            |       |        |                           | 33,68                     |
|                       |           | <b>Materiais</b>                                                                                     |       |        |                           |                           |
| SINAPI                | 7696      | TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2." E=3,65MM - 6,51KG/M                   | M     | 9,000  | 43,66                     | 392,94                    |
| SINAPI                | 10997     | ELETRODO AWS E-7018 (OK 48.04; WI 718) D=4MM (SOLDA ELETRICA)                                        | Kg    | 2,000  | 20,16                     | 40,32                     |
| SINAPI                | 100721    | PINTURA FUNDO OXIDO FERRO/ZARCAO 1 DEMAOS P/FERRO COMPLEMENTARES                                     | m²    | 4,000  | 16,36                     | 65,44                     |
|                       |           | SUB TOTAL                                                                                            |       |        |                           | 498,70                    |
|                       |           | <b>SERVIÇOS</b>                                                                                      |       |        |                           |                           |
| SINAPI                | 79506/009 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, A FRIO, EM MATERIAL DE 2A CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA DECOMPOSTA) ATÉ 1,50M | M³    | 0,090  | 143,60                    | 12,92                     |
| SINAPI                | 90872     | CONCRETO FCK=15MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO, COM IMPERMEABILIZANTE                       | M³    | 0,090  | 450,44                    | 40,54                     |
| SINAPI                | 100741    | PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA.                                   | m²    | 12,000 | 15,65                     | 187,80                    |
|                       |           | SUB TOTAL                                                                                            |       |        |                           | 241,26                    |
|                       |           | TOTAL                                                                                                |       |        |                           | 773,65                    |

|        |           |                                                                                                      |     |        |        |        |
|--------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|--------|
| 004    |           | BARRAS PARALELAS                                                                                     |     |        |        |        |
|        |           | <b>Mão de obra</b>                                                                                   | Und |        |        |        |
| SINAPI | 25957     | MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                 |     |        |        |        |
| SINAPI | 252       | AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                  | h   | 0,500  | 10,78  | 5,39   |
|        |           |                                                                                                      | h   | 0,270  | 9,62   | 2,60   |
|        |           | SUB TOTAL                                                                                            |     |        |        | 7,99   |
|        |           | <b>Materiais</b>                                                                                     |     |        |        |        |
| SINAPI | 7696      | TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2." E=3,65MM - 6,51KG/M                   | M   | 6,400  | 43,66  | 279,42 |
| SINAPI | 10997     | ELETRODO AWS E-7018 (OK 48.04; WI 718) D=4MM (SOLDA ELETRICA)                                        | Kg  | 2,000  | 20,16  | 40,32  |
| SINAPI | 100721    | PINTURA FUNDO OXIDO FERRO/ZARCAO 1 DEMAOS P/FERRO COMPLEMENTARES                                     | m²  | 3,000  | 16,36  | 49,08  |
|        |           | SUB TOTAL                                                                                            |     |        |        | 368,82 |
|        |           | <b>SERVIÇOS</b>                                                                                      |     |        |        |        |
| SINAPI | 79506/009 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, A FRIO, EM MATERIAL DE 2A CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA DECOMPOSTA) ATÉ 1,50M | M³  | 0,060  | 143,60 | 8,62   |
| SINAPI | 90872     | CONCRETO FCK=15MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO, COM IMPERMEABILIZANTE                       | M³  | 0,060  | 450,44 | 27,03  |
| SINAPI | 100741    | PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA.                                   | m²  | 5,000  | 15,65  | 78,25  |
|        |           | SUB TOTAL                                                                                            |     |        |        | 113,89 |
|        |           | TOTAL                                                                                                |     |        |        | 490,70 |
| 005    |           | BARRAS MARINHEIROS                                                                                   |     |        |        |        |
|        |           | <b>Mão de obra</b>                                                                                   | Und |        |        |        |
| SINAPI | 25957     | MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                 |     |        |        |        |
| SINAPI | 252       | AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                  | h   | 5,000  | 10,78  | 53,90  |
|        |           |                                                                                                      | h   | 1,000  | 9,62   | 9,62   |
|        |           | SUB TOTAL                                                                                            |     |        |        | 63,52  |
|        |           | <b>Materiais</b>                                                                                     |     |        |        |        |
| SINAPI | 7696      | TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2." E=3,65MM - 6,51KG/M                   | M   | 13,500 | 43,66  | 589,41 |
| SINAPI | 10997     | ELETRODO AWS E-7018 (OK 48.04; WI 718) D=4MM (SOLDA ELETRICA)                                        | Kg  | 3,000  | 20,16  | 60,48  |
| SINAPI | 100721    | PINTURA FUNDO OXIDO FERRO/ZARCAO 1 DEMAOS P/FERRO COMPLEMENTARES                                     | m²  | 4,000  | 16,36  | 65,44  |
|        |           | SUB TOTAL                                                                                            |     |        |        | 715,33 |
|        |           | <b>SERVIÇOS</b>                                                                                      |     |        |        |        |
| SINAPI | 79506/009 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, A FRIO, EM MATERIAL DE 2A CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA DECOMPOSTA) ATÉ 1,50M | M³  | 0,180  | 143,60 | 25,85  |
| SINAPI | 90872     | CONCRETO FCK=15MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO, COM IMPERMEABILIZANTE                       | M³  | 0,180  | 450,44 | 81,08  |
| SINAPI | 100741    | PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA.                                   | m²  | 7,000  | 15,65  | 109,55 |
|        |           | SUB TOTAL                                                                                            |     |        |        | 216,48 |
|        |           | TOTAL                                                                                                |     |        |        | 995,33 |

  
**Tarcísio Ribeiro Cativo**  
 Eng.º Civil  
 CREA-PA: 151642085-3



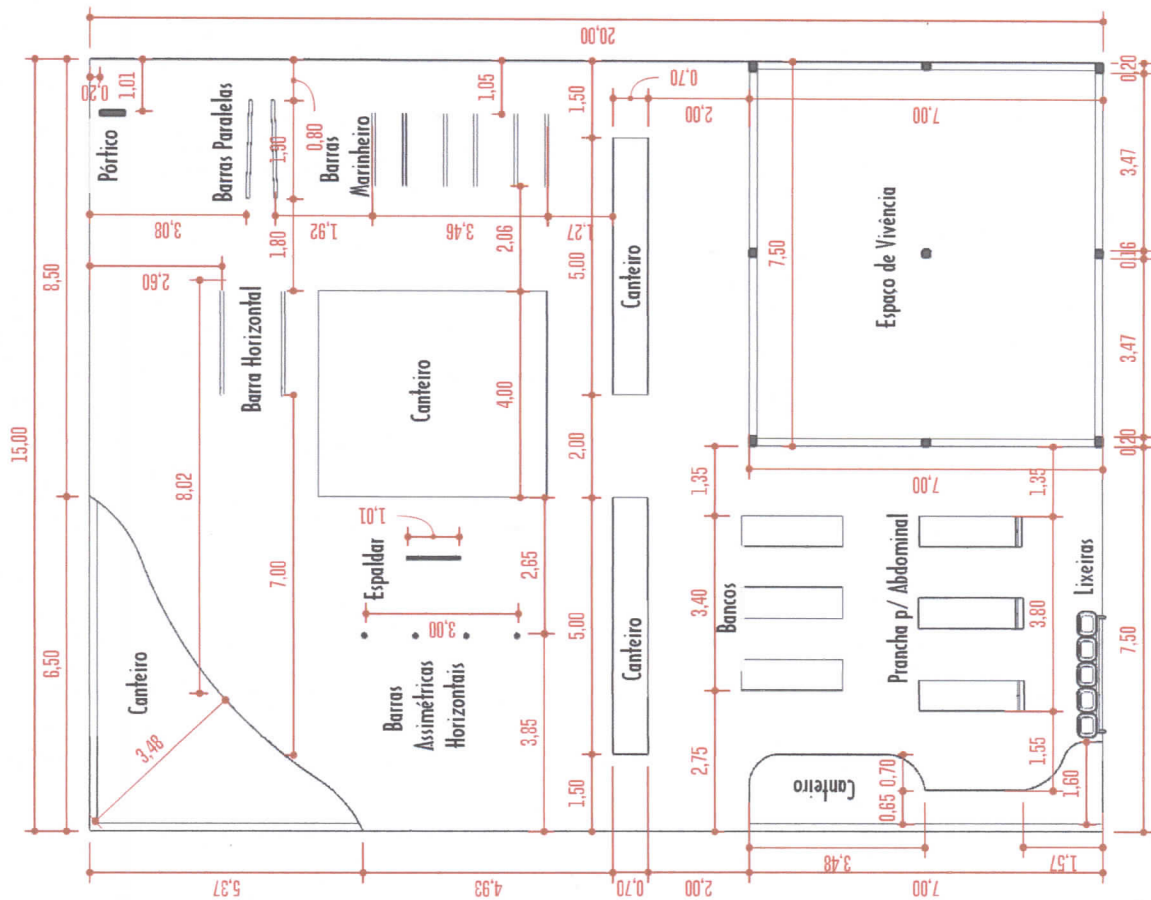


ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE  
Local: TRAVESSA LAURO SODRÉ, S/N - BAIRRO DA CIDADE NOVA - ÓBIDOS - PARÁ  
MUNICÍPIO: ÓBIDOS-PARÁ

| COMPOSIÇÃO DO BDI                                                        |  |       |
|--------------------------------------------------------------------------|--|-------|
| ITENS RELATIVOS A ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                                  |  | %     |
| AC - Administração Central                                               |  | 3,00  |
| DF - Despesas Financeiras                                                |  | 0,85  |
| R - Riscos                                                               |  | 1,00  |
| SG - Seguros e Garantias Contratuais                                     |  | 0,90  |
| Sub-Total 1                                                              |  | 5,75  |
| LUCRO                                                                    |  |       |
| L - Lucro Operacional                                                    |  | 6,16  |
| Sub-Total 2                                                              |  | 6,16  |
| TRIBUTOS                                                                 |  |       |
| A - PIS                                                                  |  | 0,65  |
| B - COFINS                                                               |  | 3,00  |
| C - ISS                                                                  |  | 2,00  |
| D - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA                      |  | 4,50  |
| Sub-Total 3                                                              |  | 10,15 |
| $BDI = \frac{[(1+AC+R+SG)(1+DF)(1+L)]}{(1-T)} - 1$                       |  |       |
| $BDI = \frac{[(1+0,03+0,01+0,009)(1+0,0085)(1+0,0616)]}{(1-0,1065)} - 1$ |  |       |
| $BDI = \frac{1,1231}{0,899} - 1$                                         |  |       |
| TOTAL BDI (%)                                                            |  | 25,00 |

# ACADEMIA DE SAÚDE

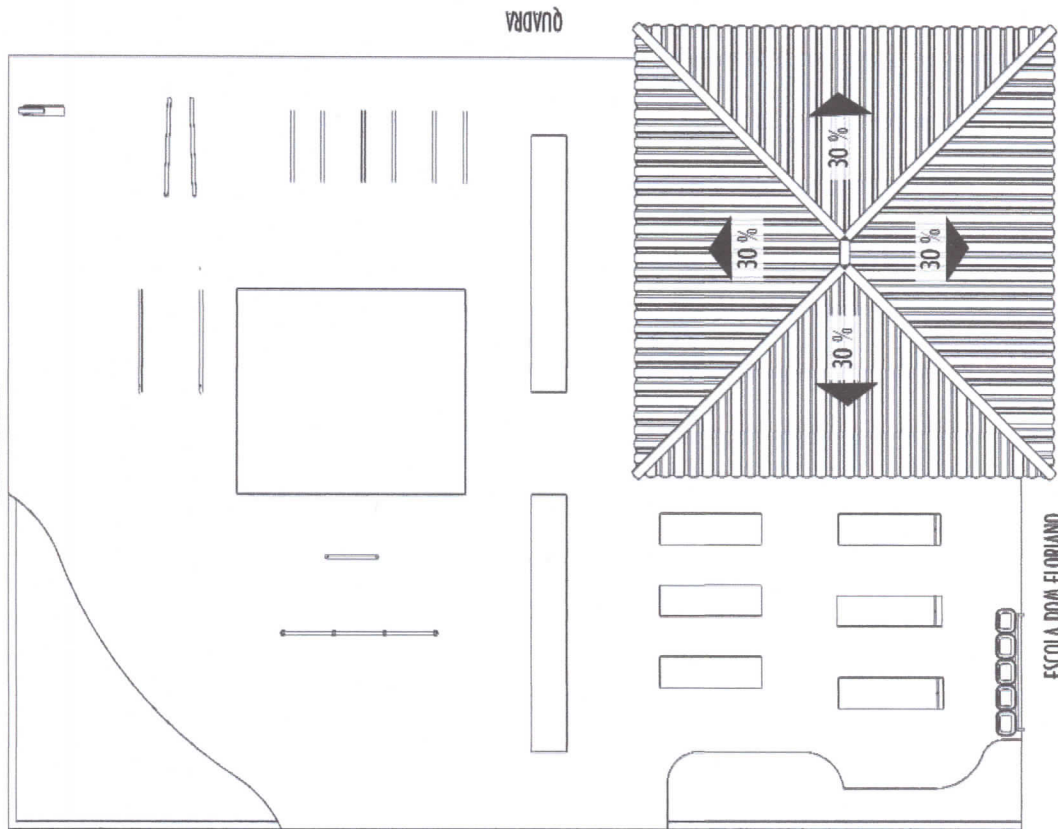


Planta Baixa  
Escala: 1:100



# ACADEMIA DE SAÚDE

ÁREA DA IGREJA



TRAV. LAURO SODRÉ

Cobertura

Escala: 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

DESENHO  
JANIER CANTO

SETOR  
PLANEJAMENTO

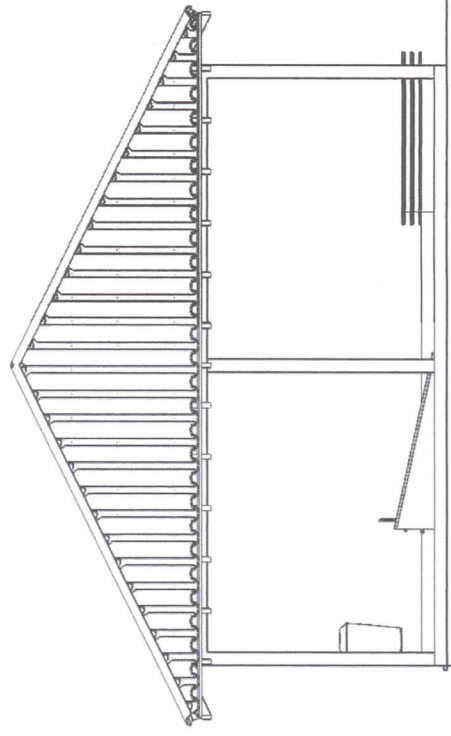
PROJETO  
ACADEMIA DE SAÚDE

DATA  
01/06/2020

CONTEÚDO DA PRANCHA  
COBERTURA

PRANCHA  
02

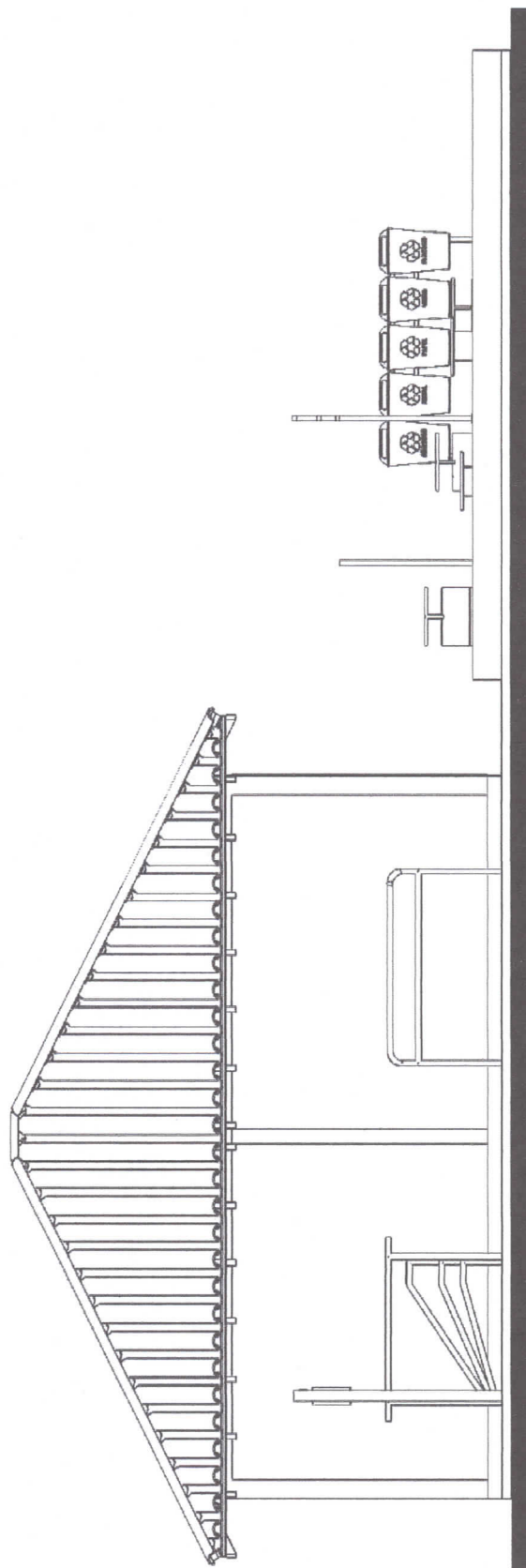
# ACADEMIA DE SAÚDE



Fac. Posterior  
Escala: 1:100



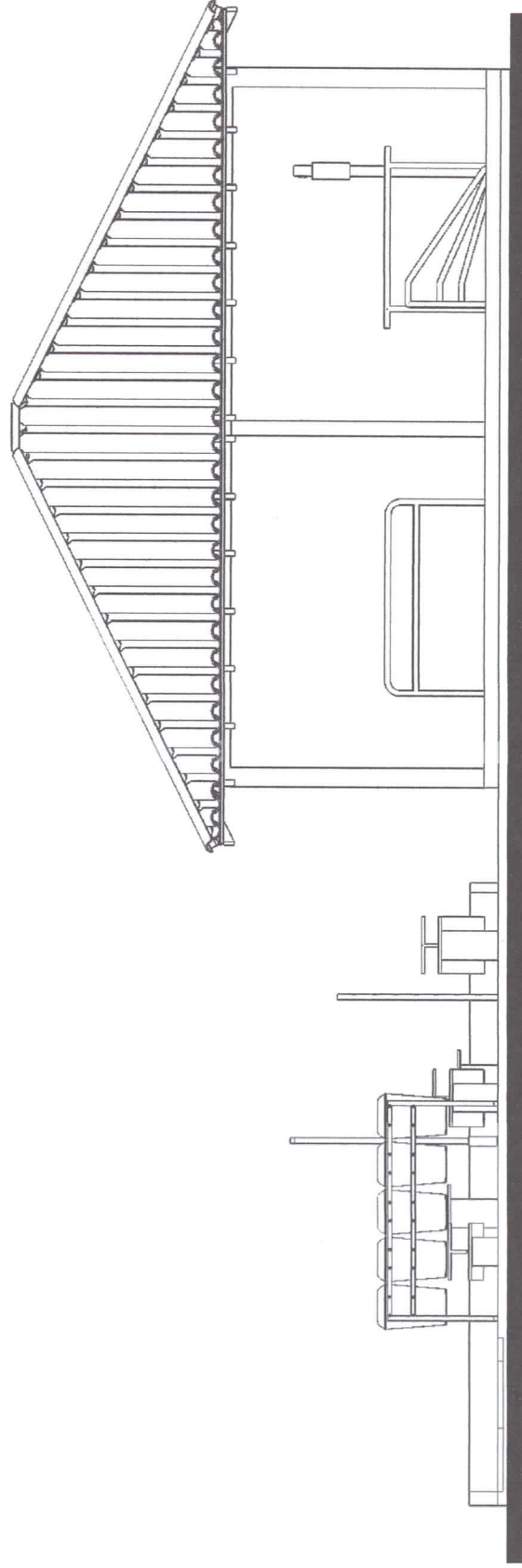
# ACADEMIA DE SAÚDE



Fac. Esquerda  
Escala: 1:100

*[Handwritten signature]*

# ACADEMIA DE SAÚDE



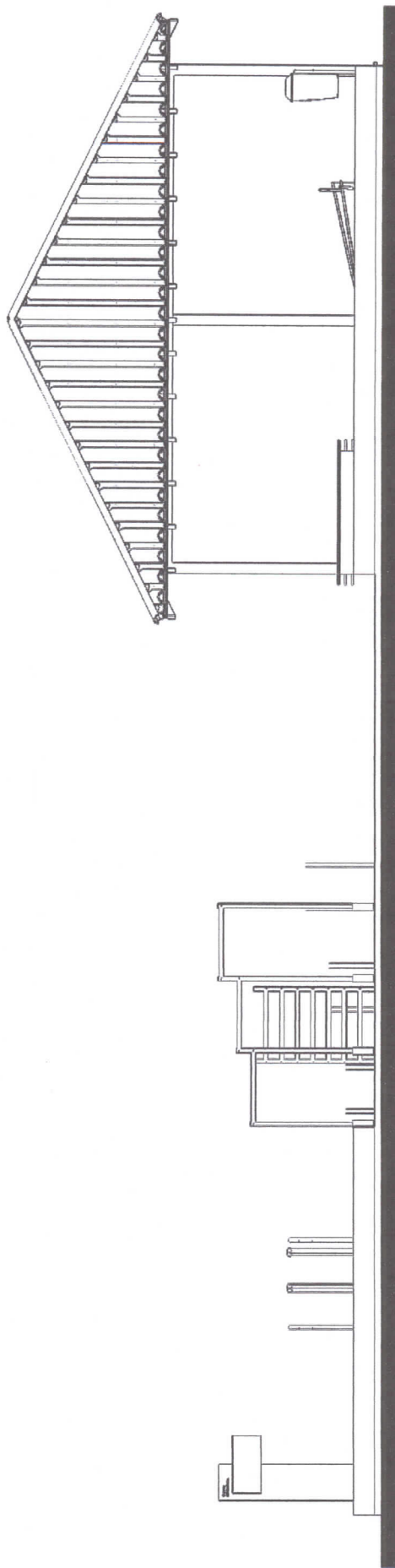
Fac. Direita

Escala: 1:100



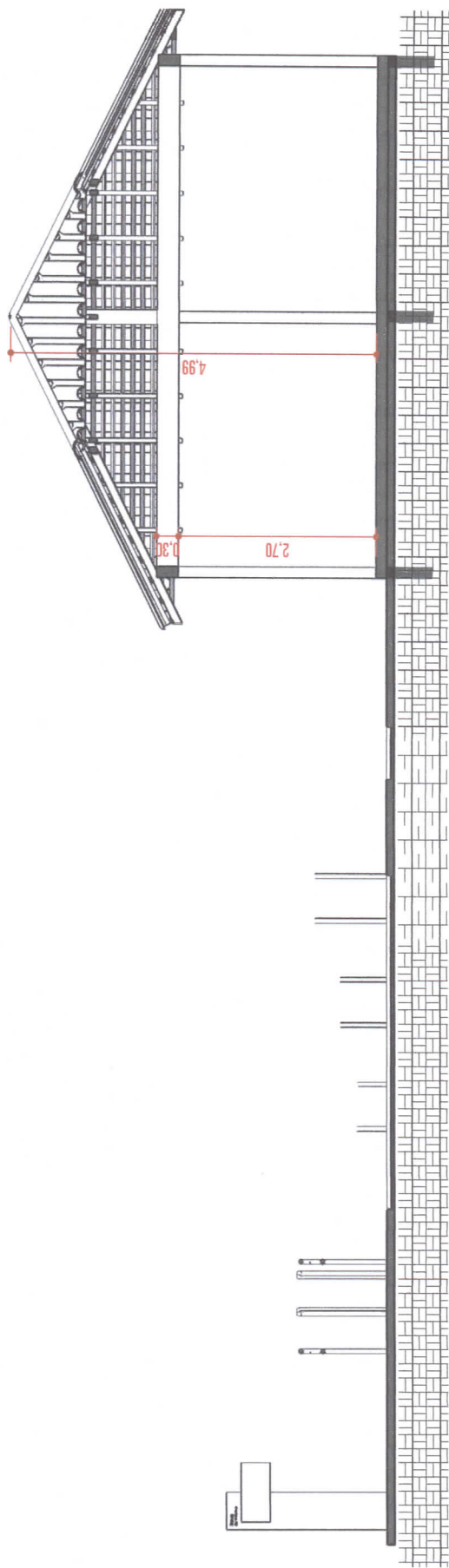


# ACADEMIA DE SAÚDE



Fac. Principal  
Escala: 1:100

# ACADEMIA DE SAÚDE



Corte 01

Escala: 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

DESENHO  
JANDER CANTO

SETOR  
PLANEJAMENTO

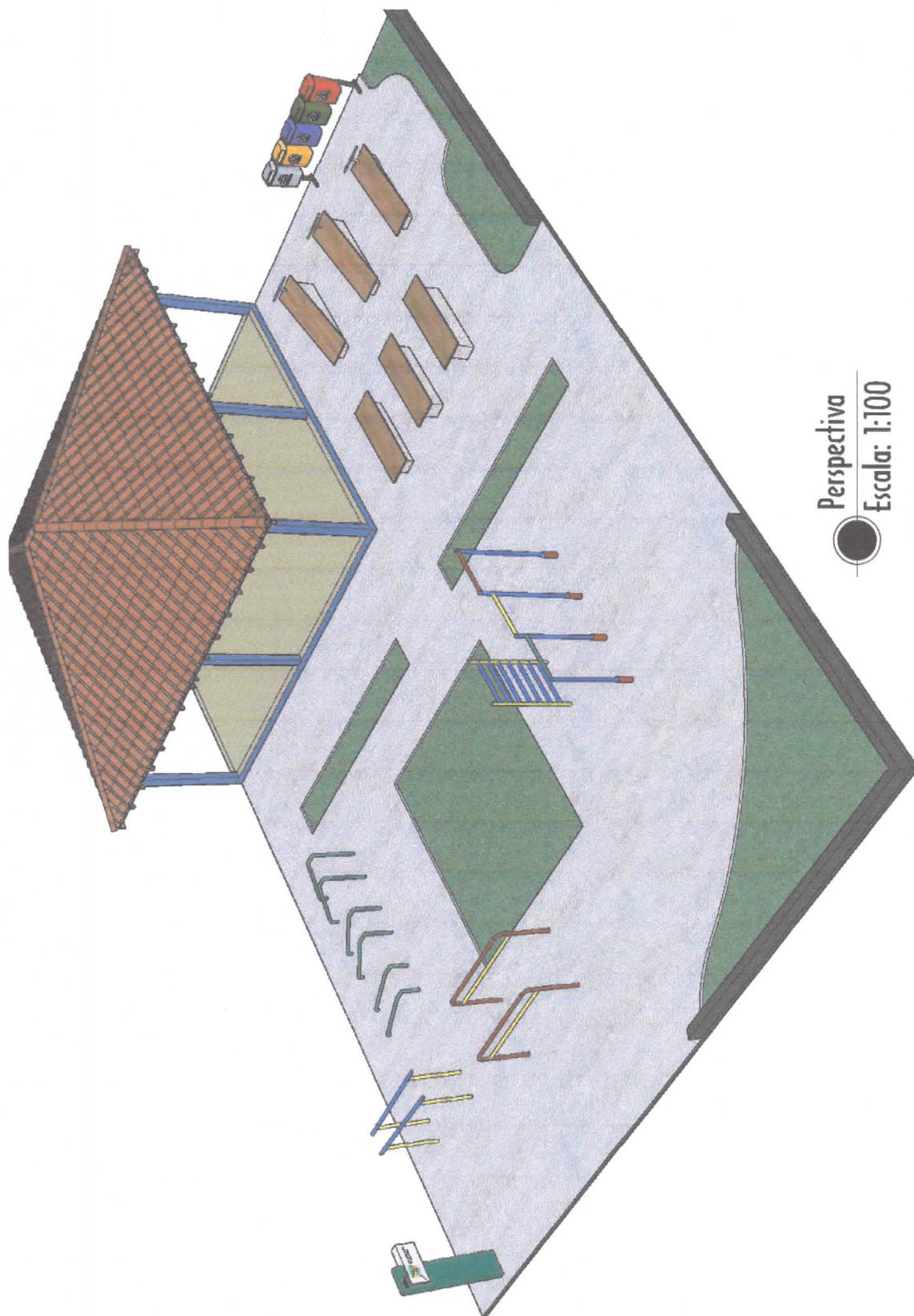
PROJETO  
ACADEMIA DE SAÚDE

DATA  
01/06/2020

CONTEÚDO DA PRANCHA  
CORTE 01

PRANCHA  
07

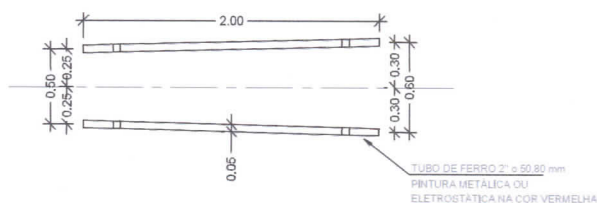
# ACADEMIA DE SAÚDE



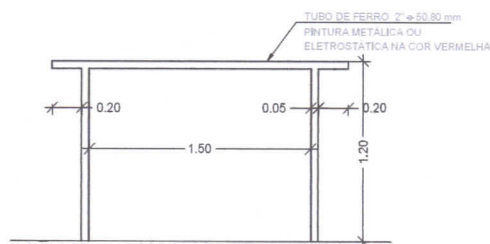
Perspectiva  
Escala: 1:100

CE

## EQ. 01 BARRAS PARALELAS



EQ. 01 BARRAS PARALELAS  
VISTA SUPERIOR  
Escala -----1:50



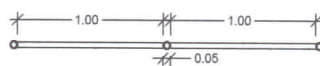
EQ. 01 BARRAS PARALELAS  
ELEVAÇÃO  
Escala -----1:50

OBS¹.:A PINTURA ELETROSTÁTICA NOS TUBOS DE FERRO PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE.  
OBS².:NAS ÁREAS MANUSEÁVEIS RECOMENDAMOS O ENCAPAMENTO DO TUBO COM MATERIAL DE PVC .

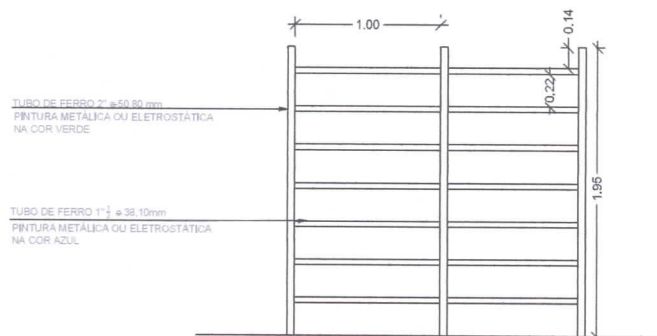
|                                                                                                                                                                                                           |                                         |                |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------|-------------------|
| Este croqui é apenas sugestivo, portanto, recomendamos que os projetos arquitetônicos e complementares dos Polos, bem como, o detalhamento dos equipamentos, sejam elaborados por um responsável técnico. | PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE              | Escala: 1:50   | Prancha:<br><br>1 |
|                                                                                                                                                                                                           | Endereço: POLO ACADEMIA DA SAÚDE        | Data: 2014     |                   |
|                                                                                                                                                                                                           | DESENHOS E EQUIPAMENTOS                 | Desenho: ----- |                   |
|                                                                                                                                                                                                           | OBS.: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA |                |                   |



## EQ. 02 ESPALDAR

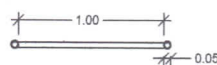


EQ. 02 ESPALDAR DUPLO  
VISTA SUPERIOR  
Escala -----1:50

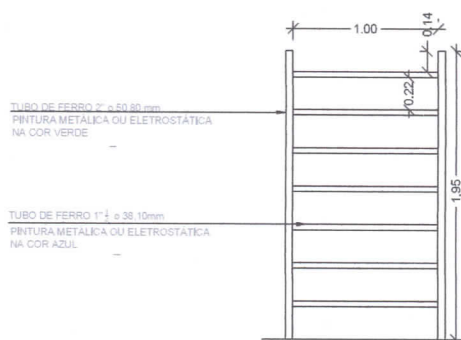


EQ. 02 ESPALDAR DUPLO  
ELEVÇÃO  
Escala -----1:50

ESPALDAR PARA MODALIDADE AMPLIADA



EQ. 02 ESPALDAR SIMPLES  
VISTA SUPERIOR  
Escala -----1:50



EQ. 02 ESPALDAR SIMPLES  
ELEVÇÃO  
Escala -----1:50

ESPALDAR PARA MODALIDADE BÁSICA E INTERMEDIÁRIA

OBS¹.:A PINTURA ELETROSTÁTICA NOS TUBOS DE FERRO PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE.

OBS².:NAS ÁREAS MANUSEÁVEIS RECOMENDAMOS O ENCAPAMENTO DO TUBO COM MATERIAL DE PVC .

Este croqui é apenas sugestivo, portanto, recomendamos que os projetos arquitetônicos e complementares dos Polos, bem como, o detalhamento dos equipamentos, sejam elaborados por um responsável técnico.

PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

Escala: 1:50

Prancha:

Endereço: POLO ACADEMIA DA SAÚDE

Data: 2014

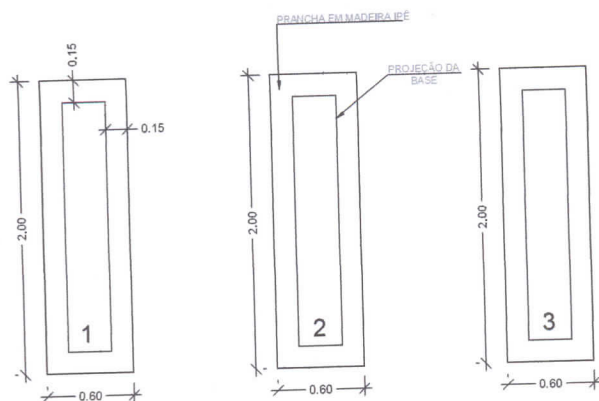
2

DESENHOS E EQUIPAMENTOS

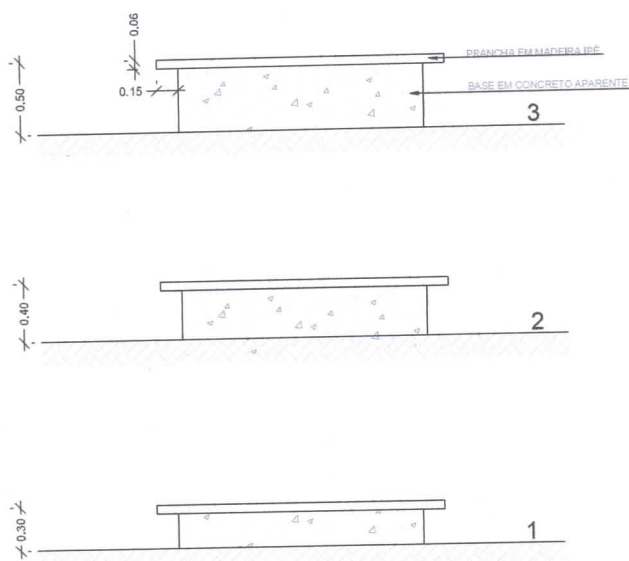
Desenho: -----

OBS.: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

# EQ. 03 BANCOS



EQ. 03 BANCOS  
VISTA SUPERIOR  
Escala -----1:50



EQ. 03 BANCOS  
ELEVÇÃO  
Escala -----1:50

OBS!.: RECOMENDAMOS A APLICAÇÃO DE VERNIZ NAVAL NAS PRANCHAS DE MADEIRA PARA PROPORCIONAR MAIOR DURABILIDADE.

Este croqui é apenas sugestivo, portanto, recomendamos que os projetos arquitetônicos e complementares dos Polos, bem como, o detalhamento dos equipamentos, sejam elaborados por um responsável técnico.

PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

Escala: 1:50

Prancha:

Endereço: POLO ACADEMIA DA SAÚDE

Data: 2014

3

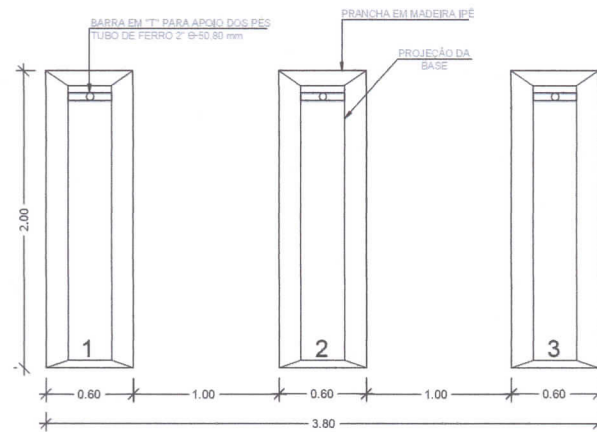
DESENHOS E EQUIPAMENTOS

Desenho: -----

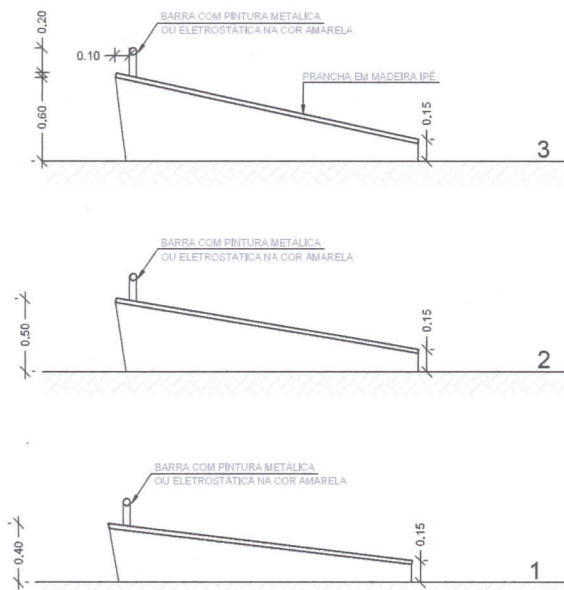
OBS.: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

*[Handwritten signature]*

# EQ. 04 PRANCHAS PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS



## EQ. 04 PRANCHAS PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS VISTA SUPERIOR Escala -----1:50



## EQ. 04 PRANCHAS PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS ELEVÇÃO Escala -----1:50

OBS¹.:A PINTURA ELETROSTÁTICA NOS TUBOS DE FERRO PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE.

OBS².: RECOMENDAMOS A APLICAÇÃO DE VERNIZ NAVAL NAS PRANCHAS DE MADEIRA PARA PROPORCIONAR MAIOR DURABILIDADE.

Este croqui é apenas sugestivo, portanto, recomendamos que os projetos arquitetônicos e complementares dos Polos, bem como, o detalhamento dos equipamentos, sejam elaborados por um responsável técnico.

PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

Escala: 1:50

Prancha:

Endereço: POLO ACADEMIA DA SAÚDE

Data: 2014

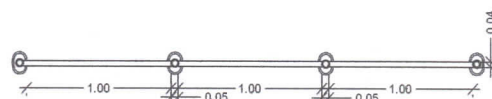
4

DESENHOS E EQUIPAMENTOS

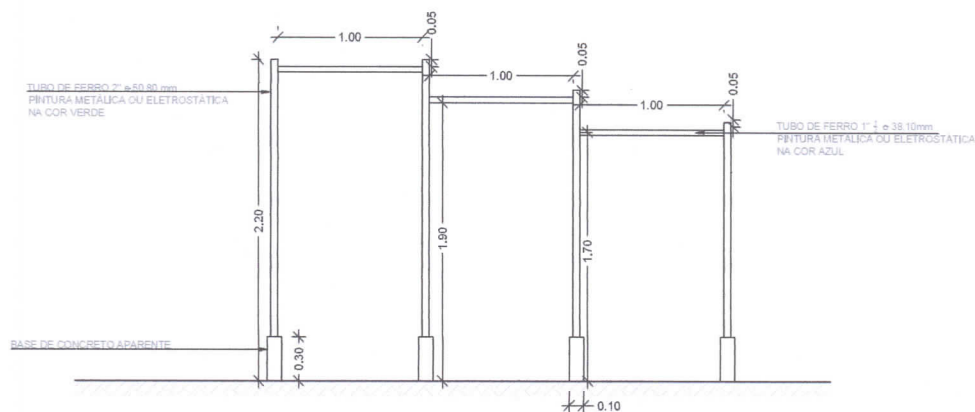
Desenho: -----

OBS.: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

# EQ. 05 BARRAS ASSIMÉTRICAS HORIZONTAIS



EQ. 05 BARRAS ASSIMÉTRICAS HORIZONTAIS  
VISTA SUPERIOR  
Escala -----1:50



EQ. 05 BARRAS ASSIMÉTRICAS HORIZONTAIS  
ELEVÇÃO  
Escala -----1:50

OBS<sup>1</sup>.:A PINTURA ELETROSTÁTICA NOS TUBOS DE FERRO PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE.  
OBS<sup>2</sup>.:NAS ÁREAS MANUSEÁVEIS RECOMENDAMOS O ENCAPAMENTO DO TUBO COM MATERIAL DE PVC .

Este croqui é apenas sugestivo, portanto, recomendamos que os projetos arquitetônicos e complementares dos Polos, bem como, o detalhamento dos equipamentos, sejam elaborados por um responsável técnico.

PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

Escala: 1:50

Prancha:

Endereço: POLO ACADEMIA DA SAÚDE

Data: 2014

5

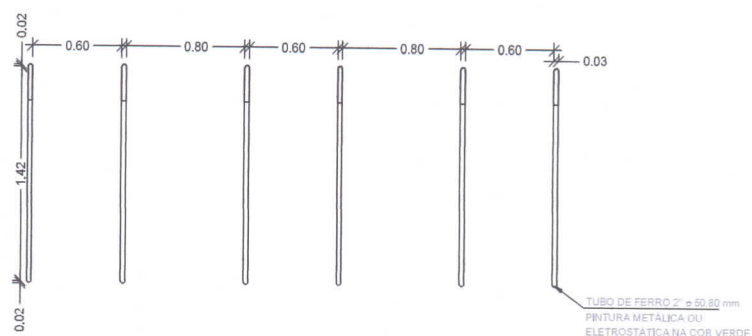
DESENHOS E EQUIPAMENTOS

Desenho: -----

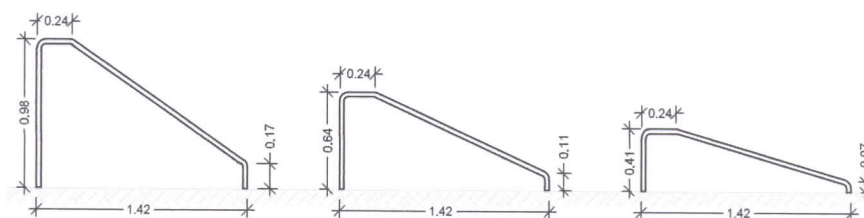
OBS.: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA



# EQ. 06 BARRAS MARINHEIRO



EQ. 06 BARRAS MARINHEIRO  
VISTA SUPERIOR  
Escala -----1:50



EQ. 06 BARRAS MARINHEIRO  
ELEVÇÃO  
Escala -----1:50

OBS<sup>1</sup>.:A PINTURA ELETROSTÁTICA NOS TUBOS DE FERRO PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE.  
OBS<sup>2</sup>.:NAS ÁREAS MANUSEÁVEIS RECOMENDAMOS O ENCAPAMENTO DO TUBO COM MATERIAL DE PVC .

Este croqui é apenas sugestivo, portanto, recomendamos que os projetos arquitetônicos e complementares dos Polos, bem como, o detalhamento dos equipamentos, sejam elaborados por um responsável técnico.

PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

Escala: 1:50

Prancha:

Endereço: POLO ACADEMIA DA SAÚDE

Data: 2014

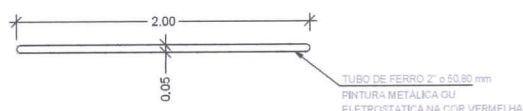
6

DESENHOS E EQUIPAMENTOS

Desenho: -----

OBS.: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

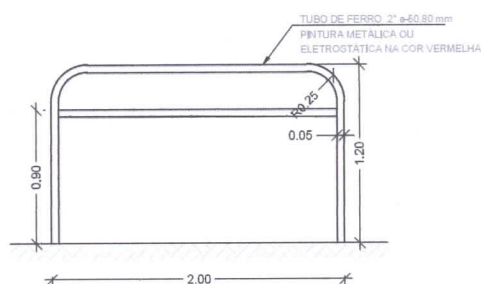
# EQ. 07 BARRA HORIZONTAL DE APOIO



## EQ. 07 BARRA HORIZONTAL DE APOIO

VISTA SUPERIOR

Escala -----1:50



## EQ. 07 BARRA HORIZONTAL DE APOIO

ELEVAÇÃO

Escala -----1:50

OBS<sup>1</sup>.:A PINTURA ELETROSTÁTICA NOS TUBOS DE FERRO PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE.

OBS<sup>2</sup>.:NAS ÁREAS MANUSEÁVEIS RECOMENDAMOS O ENCAPAMENTO DO TUBO COM MATERIAL DE PVC .

OBS<sup>3</sup>.:EQUIPAMENTO A SER LOCADO NO ESPAÇO MULTIUSO .

|                                                                                                                                                                                                           |                                         |                |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------|-------------------|
| Este croqui é apenas sugestivo, portanto, recomendamos que os projetos arquitetônicos e complementares dos Polos, bem como, o detalhamento dos equipamentos, sejam elaborados por um responsável técnico. | PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE              | Escala: 1:50   | Prancha:<br><br>7 |
|                                                                                                                                                                                                           | Endereço: POLO ACADEMIA DA SAÚDE        | Data: 2014     |                   |
|                                                                                                                                                                                                           | DESENHOS E EQUIPAMENTOS                 | Desenho: ----- |                   |
|                                                                                                                                                                                                           | OBS.: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA |                |                   |

g





















CS







